



Universidade de Brasília – UnB  
Instituto de Ciências Humanas – IH  
Departamento de Serviço Social – SER

**JÚNIA MARIA JUNQUEIRA DE BARROS**

**A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA SEXUAL: O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS  
DETERMINADAS JUDICIALMENTE PELA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA  
JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (2007 – 2008)**

Brasília/DF, julho de 2009

**JÚNIA MARIA JUNQUEIRA DE BARROS**  
**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA SEXUAL: O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS  
DETERMINADAS JUDICIALMENTE PELA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA  
JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (2007 – 2008)**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação  
apresentado ao Departamento de Serviço  
Social da Universidade de Brasília - UnB, para  
obtenção do diploma de graduação de Serviço  
Social. Sob orientação da Profª Draª Denise  
Bomtempo Birche de Carvalho.

Brasília/DF, julho de 2009

Universidade de Brasília – UnB  
Instituto de Ciências Humanas – IH  
Departamento de Serviço Social – SER  
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

**A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA SEXUAL: O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS  
DETERMINADAS JUDICIALMENTE PELA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA  
JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (2007 – 2008)**

**Aluna:** Júnia Maria Junqueira de Barros

**Orientadora:** Profª Drª Denise Bomtempo Birche de Carvalho

**Banca Examinadora:**

---

Profª Drª Denise Bomtempo Birche de Carvalho - UnB

---

Profª Msª Ailta Barros de Souza

---

Assistente Social Cecy Marques de Alcântara - VIJ/DF

Brasília  
Julho de 2009

*Dedico este trabalho, principalmente, às  
crianças e adolescentes que tive a  
oportunidade e honra de atender, que  
transformaram a minha vida e que  
constituíram uma profissional (sempre  
em construção) capaz de compreendê-  
los e valorizá-los como sujeitos de  
direitos e cidadãos em  
desenvolvimento...*

*Dedico a todas as crianças e  
adolescentes, que devem ser respeitados,  
protegidos, amparados e amados.*

## **Agradecimentos**

Agradeço acima de tudo a Deus por tudo que tenho e por tudo o que sou. Por ter me dado tantas possibilidades de aprender e de ter colocado em minha vida pessoas que fizeram “a diferença” para a minha construção pessoal e profissional.

Aos meus avós maternos, Tereza e Altino, que de onde estiverem estão com muito amor torcendo, acompanhando e intuindo a minha evolução. Aos meus avós paternos, Rosa e Zé Ernesto, por vibrarem pela minha vitória, apoiarem as minhas decisões e rezarem por minhas conquistas.

Ao meu pai, José Ernesto Junqueira de Barros Junior, por ter acreditado em mim; pela força que me deu diariamente; por se interessar por minha carreira e ouvir os casos que eu contava; e por entender sua responsabilidade social, dando atendimento odontológico às crianças e aos adolescentes que por diversas “desproteções” não conseguiriam tratar seus sorrisos que sustentam a esperança da humanidade.

À minha mãe, Maria Claret, pelas incansáveis leituras de trabalhos, pela força, pela coragem, pela proteção e orações diárias. Por acreditar em mim e em meu trabalho veementemente, e me mostrar outros caminhos que a minha cabeça dura, às vezes, insiste em seguir. Às minhas lindinhas Meg, Mel e Raica, agradeço por seus amores e suas companhias durante horas e horas de estudos e trabalhos.

Ao meu namorado, amor e companheiro, Vitor Saback, pelos conselhos carinhosos, pelas conversas intermináveis, pela torcida incansável, por me ajudar a construir uma vida melhor, por se interessar pelas questões sociais e ingressar em causas de proteção de crianças e de adolescentes.

Agradeço também à família Saback pelo apoio e por me acolherem carinhosamente com disposição para conversar e orientar sobre as diversidades políticas, sociais e de trabalho.

À minha amada amiga, irmã, mestra e referência de pessoa e profissional, Cecy Marques de Alcântara, que me ensinou incansavelmente durante quase dois anos sobre o que é ser uma Assistente Social; que me auxiliou e me motivou a continuar nesse caminho com gana, coragem e força.

À Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, por ter proporcionado um campo de estágio e de pesquisa tão rico; mas, principalmente, a todos que pertenceram à eterna Seção de Estudos Técnicos, agradeço pela acolhida e motivação.

À professora Camilia Potyara pela motivação, por seus conselhos, por suas aulas ministradas maravilhosamente bem, por nos mostrar a dimensão e as questões que envolvem a pobreza; por me ter me dado o presente de sua amizade.

À professora Ailta Barros, por nossas conversas sobre estágio e por me ensinar durante a minha formação acadêmica.

À professora doutora Denise Bomtempo, por me dar a honra de ser orientada por ela, que mesmo com o tempo limitado aceitou de coração auxiliar-me neste trabalho. Agradeço por acreditar na minha pesquisa de trabalho e de conclusão de curso.

Agradeço à turma de Serviço Social 2º/2005, ou melhor, aos formandos de 1º/2009, principalmente às minhas amigas Ana Heloisa, Ana Luisa, Clara, Dani, Izabel, Natália e Priscila pelas conversas, discussões, risadas, confraternizações, pelos momentos únicos que serão para sempre guardados; por fazerem desse último semestre algo inesquecível e proporcionarem para a nossa formatura uma festa única!

*Trata-se, pois, de buscar que a sociedade como um todo supere a tolerância existente sobre essa problemática, que os cidadãos adultos assumam seu papel de protetores, e que não se deposite principalmente nas crianças e adolescentes a responsabilidade de se defenderem de adultos violentadores sexuais. (Faleiros, 2001)*

## **Lista de Siglas**

|         |   |
|---------|---|
| CEREVS  | Centro de Referência para Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes |
| COMPP   | Centro de Orientação Médico Psicopedagógico                               |
| CONANDA | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente                |
| CRAS    | Centro de Referência da Assistência Social                                |
| CREAS   | Centro de Referência Especializado de Assistência Social                  |
| CT      | Conselhos Tutelares   |
| DF      | Distrito Federal  |
| ECA     | Estatuto da Criança e do Adolescente                                      |
| IML     | Instituto Médico Legal  |
| MM      | Meritíssimo   |
| MP(s)   | Medidas Protetivas  |
| MPDFT   | Ministério Público do Distrito Federal e Territórios                      |
| p.      | Página  |
| SER     | Departamento de Serviço Social  |
| SET     | Seção de Estudos Técnicos   |
| UnB     | Universidade de Brasília  |
| VIJ/DF  | Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal                       |



## **Lista de Gráficos e Tabelas**

Gráfico 1 – Idade de início da violência sexual

Gráfico 2 – Situação da violência sexual

Gráfico 3 – Formas de violência sexual

Gráfico 4 – Situação socioeconômicas das famílias

Gráfico 5 – Idade de atendimento psicossocial de crianças e adolescentes na vij

Gráfico 6 – Cumprimento das Medidas Protetivas

Tabela 1 – Locais da violência sexual

**Resumo:** O presente trabalho visa analisar o cumprimento das Medidas Protetivas determinadas judicialmente pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ, no período de março de 2007 a março de 2008, a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Para alcançar esse objetivo foi realizada pesquisa quanti-qualitativa por meio de análise documental com vistas a traçar o perfil das vítimas, dos agressores e das famílias atendidas pela VIJ/DF; e entrevistas semiestruturadas para conhecer as consequências do cumprimento ou descumprimento das Medidas Protetivas determinadas em Juízo. Este trabalho contextualiza as expressões de violência contra crianças e adolescentes, com foco na problemática da violência sexual e na atuação da rede social de proteção proporcionada pelo Estado, pela sociedade e pela família. Observou-se pela análise de dados da pesquisa que não há uma ação em rede no DF que proporcione a proteção integral a essas crianças e adolescentes, como prevista no ECA.

**Palavras-Chave:** Crianças e Adolescentes; Violência Sexual; Proteção Integral; Rede de Proteção Social.

**Abstract:** The object of the present dissertation is to analyse the effect of the Protection Resolutions ordered by the “Court for Children and Teenagers Matters” (Vara da Infância e da Juventude - as it is called in Brazil) of Distrito Federal – VIJ, between march 2007 and march 2008, by children and teenagers victims of sexual arrestment. In order to reach this goal, there was made quantity and quality search based in reports to find the exactly standards of the victims, criminals and family inspected by the Court. There was also made structured interviews to see if these Protection Resolutions determined by the judge were being done or not. This work gather all the sides of the violence against children and teenagers, but puts special effort in the sexual arrestment and in the performance of the social network for childhood protection managed by the State, the society and family. There was reached, as a conclusion, that there is no network connection between the responsables that can concede full protection for the children and teenagers, as the law establish.

**Key Words:** Children and Teenagers; Sexual Arrestment; Full Protection; Social Network for Childhood Protection;

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>13</b> |
| 1.1. Metodologia.....   | 17        |
| 1.1.1 Campo de pesquisa.....  | 17        |
| 1.1.2 Procedimentos metodológicos.....  | 21        |
| <br>  |           |
| <b>2. CAPITULO I: BREVE HISTÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br/>E DA QUESTÃO DA VIOLÊNCIA: DA INEXISTÊNCIA À<br/>CONSTRUÇÃO DE DIREITOS.....</b> | <b>25</b> |
| 2.1. Contexto histórico mundial.....  | 25        |
| 2.2. Contexto histórico no Brasil.....  | 27        |
| 2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente.....  | 30        |
| <br>  |           |
| <b>3. CAPITULO II: O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E<br/>ADOLESCENTE: <i>RELAÇÕES DE PODER E<br/>DOMINAÇÃO</i>.....</b>                    | <b>33</b> |
| 3.1 As principais formas de violência contra crianças e<br>adolescentes.....  | 36        |
| 3.1.1 Negligência.....  | 37        |
| 3.1.2 Violência psicológica.....  | 37        |
| 3.1.3 Violência física.....   | 38        |
| 3.1.4 Violência sexual.....   | 39        |
| 3.1.5 Violência estrutural.....   | 39        |
| 3.1.6 Violência institucional.....  | 40        |
| <br>  |           |
| <b>4. CAPITULO III: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E<br/>ADOLESCENTES: FENÔMENO DETURPADOR<br/>DAS RELAÇÕES SÓCIO-AFETIVAS.....</b>             | <b>41</b> |
| 4.1 Ação criminosa .....  | 42        |
| 4.2 Dominação Sexual Perversa & Agressão Sexual.....  | 44        |
| 4.3 Inversão dos papéis sociais.....  | 46        |

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| 4.4       | Conseqüências e indicadores de violência sexual.....  | 48        |
| 4.5       | Revelação.....  | 50        |
| <b>5.</b> | <b>CAPÍTULO IV: REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL</b><br>.....   | <b>51</b> |
| 5.1       | Mapeamento das redes de combate à violência sexual.....   | 52        |
| 5.2       | Medidas Protetivas.....   | 53        |
| 5.3       | Objetivo da ação em Rede.....   | 56        |
| <b>6.</b> | <b>CAPÍTULO V: O PERFIL DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DF: ANÁLISE DE CASOS DA VIJ, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2007 À MARÇO DE 2008.....</b> | <b>57</b> |
| 6.1       | Da denúncia ao estudo de caso na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.....   | 64        |
| 6.2       | Do estudo de caso à Rede de Proteção/Serviços.....  | 66        |
| <b>7.</b> | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>  | <b>71</b> |
| <b>8.</b> | <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>  | <b>74</b> |
| <b>9.</b> | <b>APÊNDICES.....</b>   | <b>77</b> |

## 1. Introdução

A escolha do tema do presente trabalho de conclusão de curso resulta da realização de estágio acadêmico na Seção de Estudos Técnicos - SET (no período de agosto de 2007 a julho de 2008) e no Centro de Referência de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CEREVS (no período de agosto de 2008 a abril de 2009), pertencentes à 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ/DF.

O interesse por essa temática surgiu do contato com as vítimas de violência sexual que, ao serem atendidas pelo corpo técnico pertencente às seções supracitadas, demonstravam grande insegurança e fragilidade diante de suas redes sociais (desde a família até a rede de proteção e serviços), originadas, principalmente, dos atos abusivos sofridos e pela espera da proteção integral, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A proteção integral é um direito destinado a todas as crianças e adolescentes e tem como pressuposto assegurar o desenvolvimento biopsicossocial desse público. De acordo com o Artigo 227 da Constituição Federal (1988) e o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), compete à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral e a efetivação dos direitos fundamentais reservados à criança e ao adolescente. Assim sendo, é dever de todas as instituições públicas e privadas promover a proteção para o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes.

Legalmente, consideram-se criança, conforme o Artigo 2º do ECA, “a pessoa até 12 anos de idade incompletos” e adolescente, “aqueles entre 12 e 18 anos de idade”.

A infância é, atualmente, segundo Áries (1981), compreendida como a construção social de uma realidade que visa à criança como uma pessoa que deve ser compreendida a partir de suas necessidades e peculiaridades e que deve ser cuidada, amparada, educada e preparada para a vida futura.

Contudo, grande parte da sociedade, pela concepção cultural baseada no autoritarismo não compreende a infância como uma etapa a ser respeitada nos níveis emocionais, físicos, cognitivos e sociais, que é, ainda, encarada por muitos adultos, como algo passageiro e que tudo que ocorre nessa fase será superado. A consequência é que

muitas crianças, além de ser ignoradas em relação a sua concepção de mundo, são submetidas a ações violentas de repressão.

Na infância, as crianças dependem de seus pais ou responsáveis para organizar suas vidas e protegê-las, ou seja, há uma dependência estrutural no adulto.

Diferentemente, na adolescência, inicia-se uma interlocução distinta do adolescente com o mundo à sua volta. A adolescência é um período curto do desenvolvimento do ser humano, que traz as principais transformações físicas e emocionais para o ingresso na vida adulta. É nessa fase que ocorrem profundas mudanças biológicas, comportamentais, de aprendizagem, de socialização e de descobertas. Se a família consegue abrir-se para um diálogo continuado e usar processos e procedimentos que permitam a participação dos filhos na vida e nas decisões da família, o adolescente consolida essa relação participativa e traz para o contexto familiar novas relações, novas culturas e linguagens que vão ajudar os pais a revisar suas próprias convicções e valores sobre as novas gerações e sobre a época em que os seus filhos se encontram inseridos. (UNICEF, 2009)

Para muitos adolescentes, entretanto, essas mudanças comportamentais, físicas e sociais que contribuem para uma percepção de mundo que se confronta com a do adulto são pouco toleradas e geram relações conflituosas dentro e fora do lar, muitas vezes seguidas de atos de violência. A consequência é que esses jovens “não compreendidos” apresentam desequilíbrios que acabam refletindo em suas relações com a sociedade.

No ano 2000, dados do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente mostraram que anualmente 6,5 milhões de crianças e adolescentes sofreram algum tipo de violência doméstica no Brasil, 18 mil são espancados diariamente e 300 mil são vítimas de violência sexual. (BRASIL, 2000)

Em 2009, a UNICEF publicou dados que mostram que 220 mil crianças morrem em decorrência da violência doméstica na América Latina. A cada hora, 28 menores são vítimas de abusos sexuais, dos quais, entre 70% e 80%, são crianças e adolescentes do sexo feminino; em 50% dos casos, os agressores e agredidos vivem debaixo do mesmo teto<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultnot/efe/2009/05/12/ult1766u31233.jhtm>, acessado em 29/05/2009

A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno decorrente das relações sociais, que resultam de ações abusivas do poder do adulto sobre a fragilidade da criança e do adolescente.

Diferentemente do que ocorre na realidade de muitas crianças e adolescentes, os cidadãos adultos devem assumir seu papel de protetores e não depositar nos infantes e nos adolescentes a responsabilidade de se defenderem daqueles cujo papel e dever é de proteger e assegurar o seu desenvolvimento. (FALEIROS, 2001)

Considerando a importância da proteção integral para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, que para tanto, deve constituir uma ação conjunta entre o Estado, a sociedade e a família, as questões de partida para o desenvolvimento deste trabalho baseiam-se na análise do atendimento e da garantia da vítima de estar sendo acompanhada pela rede de proteção social e de serviços - a partir das Medidas Protetivas determinadas em Juízo; e na compreensão das consequências do cumprimento ou descumprimento dessas MP(s) para as crianças, os adolescentes e seus familiares.

Para analisar essas questões, foi realizada uma pesquisa de campo na 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, tendo como pressuposto a **pergunta da pesquisa**: A proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual está sendo assegurada pelo Estado, pela sociedade e pela família após a determinação judicial de Medidas de Proteção, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescentes?

A **hipótese** levantada é que, devido ao distanciamento entre o Estado, a sociedade e a família, mostrado ao término dos estudos de caso elaborados pela VIJ/DF, as ações de proteção não se efetivam.

Para responder à questão de fundo, considerando a pergunta da pesquisa e a hipótese levantada, o objetivo geral deste trabalho é compreender a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, a partir do cumprimento das Medidas Protetivas determinadas judicialmente pela 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, no período de março de 2007 à março de 2008.

Para tanto, os objetivos específicos do presente trabalho são:

- 1) Analisar de maneira breve a história da criança e do adolescente e a questão da violência que os acompanham, como também, compreender a construção de seus direitos;

2) Conceituar e contextualizar os tipos de violência contra crianças e adolescentes, considerando as relações de poder e de dominação a que eles podem ser submetidos;

3) Conceituar, compreender e retratar as diferentes violações que cercam a ação de violência sexual contra crianças e adolescentes - abordadas como fenômeno deturpador das relações sócioafetivas;

4) Contextualizar a rede de proteção social de crianças e de adolescentes vítimas de violência sexual;

5) Traçar o perfil quanti-qualitativo da violência sexual contra crianças e adolescentes no DF com análises de casos atendidos pela SET/VIJ, em março de 2007 a março de 2008.

Os capítulos deste trabalho foram divididos de acordo com os objetivos específicos da pesquisa.

Pode-se considerar que a relevância social deste trabalho é mostrar as diferentes conjunturas que envolvem um ato de violência sexual e o que ele pode provocar numa vítima de tal ação, como, também, mostrar a necessidade de proteger essas crianças e adolescentes (vítimas de violência sexual) de maneira integral, mediante ações conjuntas e contínuas do Estado, da sociedade e da família, a fim de que possam reestruturar-se emocional, física e socialmente suas relações pessoais e sociais.



## 1.1. Metodologia

### 1.1.1. Campo de pesquisa

Este trabalho teve como campo de pesquisa a 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ, com vistas ao atendimento de crianças e de adolescentes vítimas de violência sexual.

A VIJ é uma Vara especializada, com jurisdição em todo Distrito Federal, que tem como missão:

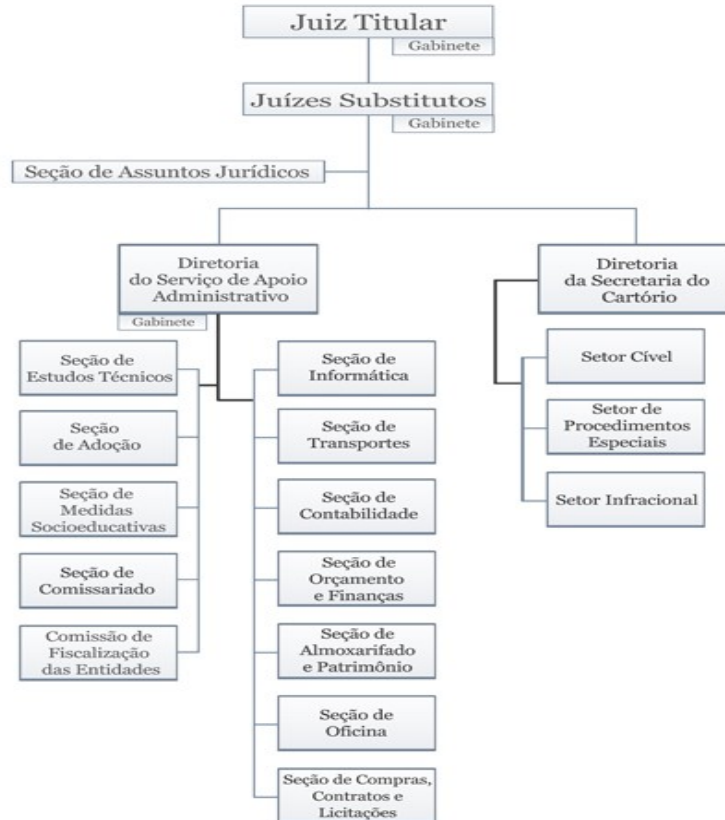
*“Garantir os direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Distrito Federal por meio de prestação jurisdicional, assegurando-lhes condições para seu pleno desenvolvimento, possibilitando um futuro mais justo para a nossa cidade e o nosso país”<sup>2</sup>*

Sua ação jurídica é garantir a formação plena e assistida aos cidadãos em desenvolvimento, observando os direitos previstos na Constituição Federal de 1988, bem como no Código Civil e Penal Brasileiro. Entretanto, é por seu principal instrumento norteador, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que a VIJ/DF atua na proteção integral da criança e do adolescente e assegura as condições para o pleno desenvolvimento individual e social de sua clientela, fazendo cumprir os ditames das referidas Leis.

A estrutura da VIJ é composta por Juiz Titular e Juízes Substitutos, pelas seções psicossociais, isto é, seções compostas por Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, entre outros, que, na época da realização da presente pesquisa, estavam divididas em Seção de Estudos Técnicos, Seção de Adoção, Seção de Medidas Sócio-Educativas, Seção de Comissariado e Comissão de Fiscalização de Entidades – todas subordinadas à Diretoria de Apoio Administrativo, que também supervisiona outras seções como a Seção de Informática, Seção de Transporte, Seção de Contabilidade, Seção de Orçamentos e Finanças, Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Seção de Oficina e Seção de Compras, Contratos e Licitações. A Diretoria da Secretaria do Cartório e os setores subordinados (Setor Civil, Setor de Procedimentos Especiais e Setor Infracional) têm como finalidade aplicar e acompanhar as Medidas fixadas pelos Juizes desta Vara. Essa estrutura institucional pode ser visualizada no organograma abaixo.

---

<sup>2</sup> Todas as informações institucionais sobre esta Vara serão retiradas do sitio [www.tjdft.jus.br/vij](http://www.tjdft.jus.br/vij)



Nessa estrutura, compete à **Seção de Estudos Técnicos (SET)** fornecer subsídios necessários para a decisão dos Juizes da VIJ, de forma verbal ou escrita - a partir de elaboração de Relatórios Técnicos, de acordo com as situações encaminhadas para a SET, seja por determinação Judicial contida em processos de natureza cível ou por demanda espontânea das partes ou da rede institucional. Seu objetivo é desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento e prevenção, entre outros, para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a assegurar os direitos e interesses garantidos às crianças e aos adolescentes.

A SET lida fundamentalmente com situações em que a população infanto-juvenil tem seus direitos ameaçados ou violados pela imposição de outrem, seja por adultos ou adolescentes mais velhos, seja por instituições. Tais situações podem ser exemplificadas pelas diferentes formas de violência, como, por exemplo, a violência física, a psicológica, a institucional, a estrutural e a sexual, assim como outras categorias de maus tratos e negligências.

Para garantir o que está previsto no ECA, cabe a essa Seção realizar estudos de caso determinados por despachos judiciais do Juiz da VIJ, a fim de lhe fornecer subsídios para a Decisão Judicial. O estudo de caso é realizado por meio de análise processual, visita domiciliar, entrevistas necessárias e contatos com os componentes da rede de proteção social. Esses procedimentos visam auxiliar a elaboração de um parecer técnico que retratará a situação sócio-familiar, abordará a visão psicossocial do profissional responsável pelo caso que, por fim, sugerirá as Medidas Protetivas necessárias para assegurar os direitos das crianças e adolescentes em estudo.

Os casos atendidos pela SET chegam à VIJ através do Cartório por aberturas de Pastas Especiais por advogados particulares, pela Defensoria Pública e, também, por demandas espontâneas atendidas pela Triagem/Plantão da SET a partir de denúncias, que podem ser feitas pelo interessado, por ligações anônimas ou ofícios. Vale ressaltar que toda denúncia tem crédito até que se prove o contrário. Assim sendo, o Cartório encaminha o processo para o setor competente, iniciando o trabalho dos Analistas Judiciários da VIJ que produzirão, por meio de estudo de caso, o relatório técnico com parecer social.

O estudo de caso contribui para uma visão mais ampla e clara da situação em que se encontra a vítima e seus familiares, uma vez que oferece informações psicossociais que ajudam a compreensão da dinâmica familiar e do contexto social em que vive a criança/adolescente.

As atribuições legais da SET, à época da pesquisa eram:

- I - Atender, em caráter de plantão, toda a clientela que procura esse Juízo espontaneamente ou por determinação judicial, procedendo-se ao encaminhamento pertinente;
- II - Realizar, por determinação judicial, o estudo da situação nos casos previstos pelos artigos 28 a 38 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - Realizar, por determinação judicial, o estudo da situação de risco nos casos previstos pelo artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - Propor à Diretoria da Equipe Interprofissional ações que visem à otimização e qualidade na atuação da Justiça da Infância e da Juventude junto à população do DF, no que se refere à clientela em situação de risco;
- V - Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes a esta Seção.

Essa Seção Psicossocial é formada por uma equipe multiprofissional, composta por Assistentes Sociais, Psicólogos e um Pedagogo. Com vistas a compreender a ação do Assistente Social Forense da VIJ, compete a esses profissionais<sup>3</sup>:

- Assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica e demais profissionais deste campo sobre questões específicas de sua profissão;
- Realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão;
- Planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico;
- Participar de programas de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos; treinamento, supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área.

Os Assistentes Sociais têm o papel de intermediar as relações da demanda (na maioria fragilizadas) com a autoridade jurídica. Nessa esfera, cabe ao profissional de Serviço Social defender e assegurar os direitos de crianças e adolescentes muitas vezes violados pela família, pelo Estado e pela sociedade.

O trabalho dos Assistentes Sociais é de extrema valia para a ação intervencionista da Justiça, frente às causas que envolvem a segurança e proteção da infância e da adolescência. Para tanto, esses profissionais devem compreender não só aquilo que está previsto em Lei, mas, também, os fatores pessoais e sociais que cercam as vítimas e as famílias vitimizadas que buscam a mediação Judiciária.

Atualmente, pela Portaria Conjunta nº 25, de 15 de julho de 2008, as demandas e objetivos de algumas Seções Psicossociais foram modificadas, acrescentadas ou divididas para melhor atender àqueles que procuram a Vara da Infância e da Juventude do DF<sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://intravij.jus.br>, acessado em 06/10/2008

<sup>4</sup> Novo Organograma disponível em anexo, deste trabalho.

Para tanto, a SET foi dividida em duas seções, denominadas Seção de Atendimento à Situação de Risco – SEASIR, em que são atendidas crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade sócio-familiar e institucional, bem como vítimas de negligência, violência física e psicológica, e Centro de Referência para Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – CEREVS, que visa atender crianças e adolescentes que foram submetidos à violência sexual<sup>5</sup> e acompanhar junto à família e à rede de apoio as Medidas Protetivas determinada em Juízo.

## **1.2 Procedimentos metodológicos**

Para a realização da presente pesquisa, que visa analisar o cumprimento das Medidas Protetivas determinadas pelo MM Juiz da 1ª VIJ às crianças, adolescentes e familiares em situação de violência sexual, e as conseqüências do cumprimento ou descumprimento das Medidas Protetivas fixadas, foi adotada a metodologia de pesquisa quanti-qualitativa.

Considerando o âmbito da pesquisa, foi solicitada, por meio de ofício, autorização ao Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude, Dr. Renato Rodovalho Scussel, concedida em 24 de março de 2009<sup>6</sup>.

A pesquisa quantitativa buscou analisar o perfil das crianças e dos adolescentes vítimas de violência sexual (gênero, idade, escolaridade, defasagem escolar, início, formas e local da violência sofrida), bem como o de seus agressores e ainda contextualizar a situação socioeconômica das famílias atendidas pela SET/VIJ; a pesquisa qualitativa teve como finalidade investigar os efeitos da aplicação de MP(s) para essas crianças, adolescentes e seus familiares.

Para a pesquisa quantitativa foi utilizado, como instrumento norteador, um questionário<sup>7</sup> elaborado a partir de dados contidos nos Autos e em Relatórios Técnicos elaborados pela equipe da SET. Esse questionário forneceu as referências numéricas para a

---

<sup>5</sup> Atos libidinosos, estupro, atentado violento ao pudor, voyeurismo, entre outros.

<sup>6</sup> Ofício e autorização, em anexo.

<sup>7</sup> Anexo 8.3

pesquisa e foram transformadas em medidas estatísticas<sup>8</sup>, a partir da amostra levantada.(LAVILLE & DIONNE, 2007)

A pesquisa qualitativa, por trabalhar com o universo de significados, motivos, crenças, valores e atitudes, correspondendo às relações, aos processos, e aos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001), teve como instrumento norteador um “roteiro de entrevista semiestruturada”<sup>9</sup> destinado às famílias das crianças e dos adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pela SET. Esse instrumento foi elaborado com a finalidade de compreender as implicações emocionais, comportamentais e sociais que as MP(s) fixadas tiveram para eles.

A coleta de dados fez-se por dados secundários e dados primários:

1) *Dados Secundários*: levantamento bibliográfico sobre a temática trabalhada, leituras diversas sobre as diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes, estudo profundo relacionado à violência sexual e suas implicações, leitura sobre a rede de proteção social destinada à infância e à adolescência, como também, estudo de autores que tratam da promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; estudos sobre a estrutura da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, bem como sua missão, seus objetivos, seu instrumento legal norteador e a seção psicossocial responsável por atender e analisar os casos originados pela ação de abusos sexuais.

2) *Dados Primários*: levantamento de Pastas Especiais e Relatórios Técnicos elaborados pela equipe da SET<sup>10</sup> e entrevistas semiestruturadas por contato telefônico com os responsáveis pelas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, atendidos pela Seção competente.

A escolha dos casos observou a linha de tempo entre o primeiro trimestre de 2007 e o primeiro trimestre de 2008, visto que, para a análise do cumprimento das MP(s) e as conseqüências de tais medidas, havia a necessidade de os casos terem sido determinados judicialmente há mais de 6 meses, pois, dessa maneira, a rede já estaria acionada e

<sup>8</sup> Tais medidas foram computadas em um “Banco de Dados” elaborado em pasta de trabalho do Microsoft Excel versão 2003.

<sup>9</sup> Anexo 8.4

<sup>10</sup> Para a realização desta pesquisa só foi considerado os casos tramitado na SET, analisados pela Equipe de Estudo.

executando as medidas fixadas em Juízo; e os pais ou os responsáveis poderiam dar um testemunho mais completo sobre a suas impressões da rede de proteção e das mudanças comportamentais das crianças e adolescentes vitimizados.

Inicialmente foi levantado no SISTJ, o sistema que permite verificar a estatística oficial dos processos e atendimentos na VIJ, os processos que poderiam ser analisados. Foram selecionados 24 processos com 18 crianças e 19 adolescentes, número equivalente a 34,25% dos casos atendidos pela Seção de Estudos Técnicos da VIJ no período proposto. Desses, apenas 14 processos forneceram subsídios necessários para a conclusão da pesquisa, os quais continham 11 crianças e 11 adolescentes. Os dez processos que não atenderam a perspectiva da análise foram excluídos, em sua maioria, pela dificuldade de conseguir contato com a família para saber sobre o atendimento da criança/adolescente e suas consequências.

As informações obtidas foram sistematicamente colocadas em um banco de dados para facilitar o manuseio das respostas e qualificar a análise dos casos. Assim, os dados coletados durante toda a pesquisa foram estudados e comparados com a análise bibliográfica da temática em questão, o que proporcionou a conclusão deste trabalho.

Para tanto, o trabalho foi dividido em cinco capítulos, relacionados entre si:

O primeiro capítulo aborda brevemente a história da infância e da adolescência e mostra como esses seres sempre foram marcados pela violência; e como a demanda social no Brasil originou a Lei (o ECA), que assegura os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

O segundo capítulo apresenta a concepção da violência na sociedade brasileira, suas principais formas de ação contra a população infanto-juvenil e como crianças e adolescentes são vulneráveis à ação de poder/coerção dos mais fortes (adultos e adolescentes mais velhos).

O terceiro capítulo busca retratar a imposição da dinâmica da violência sexual e suas consequências na vida de crianças e adolescentes vitimizados. Mostra a gravidade dos atos abusivos; as diferentes formas de abordagens do agressor para com a vítima; a inversão dos papéis sociais que refletem nas vítimas e em seus familiares; os resultados das consequências físicas, psicológicas e sociais; e o fim dessa relação erotizada com a revelação e

denúncia feita pela vítima e por familiares a órgãos de proteção e defesa de crianças e adolescentes.

O quarto capítulo mostra a importância da existência da rede de proteção social, sua composição por meio de mapeamento a partir de dados secundários, as necessidades da aplicação de Medidas Protetivas e o objetivo da ação da rede de proteção social ao atender crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

O quinto capítulo apresenta os resultados da pesquisa de campo, realizada na 1ª Vara da Infância e da Juventude do DF, que revelam o perfil das vítimas de violência sexual e seus agressores, a situação socioeconômica das famílias atendidas; mostra o percentual de cumprimento e descumprimento das Medidas Protetivas pela rede de proteção social; e apresenta o tempo de percurso para a efetivação da proteção integral das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pela VIJ.

E por último, o presente Trabalho de Conclusão de Curso finaliza com as considerações finais, que apresenta uma rápida síntese do conteúdo abordado e algumas observações a título de sugestões, que poderão ser futuramente desenvolvidas.



## 2. Capítulo I: Breve história da criança e do adolescente e da questão da violência: “*Da inexistência à construção de direitos*”.

### 2.1 Contexto histórico mundial

A concepção sobre a infância e a adolescência modifica-se a partir das transformações do contexto histórico e cultural da sociedade, bem como da compreensão sobre o papel social da família, das crianças e dos adolescentes.

Antes do processo de civilização (em tribos) atos sexuais com crianças/adolescentes eram comuns, em razão das características culturais daqueles povos. Estudos históricos mostram que, em determinadas comunidades, meninas de diferentes idades, ao atingirem a menarca, iniciavam suas vidas sexuais com seus pais biológicos ou com o mais velho da tribo, como um rito em que toda a família, incluindo crianças e adultos, participava.

As crianças eram vistas por homens e mulheres como objeto de desejo (ALMEIDA, 2002). O costume de adultos relacionar-se sexualmente com crianças estendeu-se até o início das primeiras civilizações caracterizadas pelo progresso social, científico, político e econômico.

Segundo a análise histórica de Ariès, em *História social da criança e da família* (1981), os valores da sociedade no período feudal giravam em torno das condições intelectuais e sociais das pessoas adultas e, por isso, as crianças eram vistas como “mini-adultos”; dessa forma, suas etapas de desenvolvimento eram ignoradas e desrespeitadas.

Envolta numa atmosfera de “despudor”, a criança era tratada com ilimitada liberdade, vítimas de brincadeiras grosseiras, muitas vezes sendo objeto de “bolinações” e gestos indecorosos por parte dos adultos, e nessa promiscuidade [...] tudo ela podia ver e ter acesso. (ARIÉS, 1981 APUD MOREIRA & VASCONCELOS, 2003: 170)

Entre os séculos XI e XV, o sistema feudal passou por diversas transformações que deram origem às condições necessárias para a formação da sociedade moderna, com constituição de cidades-Estados e Estados Nacionais que, juntamente com o fortalecimento da burguesia comercial e a Reforma Religiosa (FALEIROS & FALEIROS, 2008: 17),

proporcionaram o início de uma visão diferenciada do papel, da função e do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

As famílias viviam em casas, em que o ambiente era um espaço de moradia, de descanso, de lazer e de trabalho; em “sua arquitetura interna não havia lugar para privacidade [...], donde se pode deduzir a promiscuidade desse espaço” (FALEIROS, 2003: 169), o isolamento era impossível, não existiam segredos. Conseqüentemente, a rua era a perpetuação desse ambiente.

Em busca do fortalecimento do espaço privado (familiar), a partir do século XVIII, as famílias começaram a se distanciar da sociedade (de relacionamentos promíscuos e coletivos) e passaram a fortalecer suas relações sociais, bem como a experimentar crescentes relações de afetividade com os filhos, baseadas em conceitos religiosos e em novas morais e costumes.

O Estado e a Igreja assumiram a educação calcada em uma disciplina autoritária e hierárquica; as Instituições tornaram-se um pilar para a formação e instrução das crianças, o que levou a sociedade a uma nova forma de convívio social (idem, p. 17). Contudo, mesmo com essas transformações sociais, os direitos de crianças e adolescentes continuavam a ser infringidos e desrespeitados. O autoritarismo era a base para a formação da infância.

A partir do século XIX, a família foi instituída como nuclear, heterossexual, monogâmica e patriarcal (ibidem, p.18). Os homens tinham poderes e direitos sobre a esposa e os filhos, podendo tudo fazer. Nas classes sociais baixas (entre elas, a classe operária), as crianças eram forçadas a trabalhar para contribuir com a renda da família, pois os salários recebidos por seus pais eram insuficientes para sobreviverem em sociedade; assim sendo, elas trabalhavam cerca de 16 horas diárias sem proteção ou qualquer direito preservado.

No século XX, segundo Leal (2007, p. 47-48), a grande mudança efetiva da conquista dos direitos das crianças ocorreu em 1948, com o Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, assim disposto: “*A maternagem e a infância têm direito a um auxílio e a uma assistência especial. Todas as crianças, quer tenham nascido no casamento, quer fora do casamento, gozam da mesma proteção social*”. O aprimoramento desse artigo ocorreu em 1959, quando a Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração dos Direitos da Criança. Em 1989, foi aprovada a Convenção Internacional dos

Direitos da Criança, que apresentou para as sociedades democráticas uma forma de tratamento social para as crianças em conformidade com o princípio da igualdade e da liberdade.

Com essas bases legais, as crianças e os adolescentes passaram a ser compreendidos, mundialmente, como sujeitos de direitos.

## **2.2 Contexto histórico no Brasil**

No Brasil, em quatro séculos de exploração de mão-de-obra escrava de índios, de negros e de mestiços, a infância - como etapa a ser respeitada e protegida, para eles, não existia. Considerados apenas como mercadorias de valor, por seus serviços terem maior tempo de duração e por serem mais frágeis às respostas a qualquer repressão feita por seus senhores, as vidas das crianças e dos adolescentes escravos eram repletas de exploração, violência, além da falta de estrutura familiar, social e econômica.

Em uma sociedade de preconceitos sócio-raciais, os filhos de escravas com homens brancos e filhos fora do casamento eram considerados os frutos “ilegítimos” da sociedade. Essas crianças eram abandonadas e deixadas nas portas das casas, ou muitas vezes abandonadas nas ruas, onde morriam pela falta de nutrição, de frio e eram até mesmo comidas por ratos e porcos. (FALEIROS & FALEIROS, 2008: 20)

Sendo o abandono dos “ilegítimos” cada vez mais comum, as autoridades adotaram medidas de internação para essas crianças renegadas. Para sustentar tal ação foram estipuladas coletas periódicas de dinheiro nas cidades. Essas medidas tinham como objetivo principal esconder os infantes para preservar a honra de suas famílias biológicas, uma vez que, na maioria, eram famílias de senhores de escravos ou afortunados comerciantes. Em 1726 foi criada a primeira “Roda”, onde as crianças “renegadas” eram colocadas em um cilindro giratório com um dos lados vasado, fixado na parede da Santa Casa, o que permitia que tais crianças fossem entregues do lado de fora das instituições, sem que o responsável pelo ato fosse visto e reconhecido; dessa maneira, a criança renegada perdia qualquer vínculo com a família biológica.

Recolhida por essas casas, segundo os referidos autores, 90% das crianças morriam pela falta de estrutura, de higiene e de zelo proporcionado (ou desproporcionado)

por essas instituições. Grande parte dos infantes que sobreviviam tinham o futuro predeterminado, uma vez que eram entregues em casas de famílias para ser criados em troca de serviços domésticos por eles prestados. A última “Roda” foi extinta na década de 1950.

Com a intervenção Estatal, foram criados asilos para “meninos desvalidos”, Depósitos e Casas dos Expostos, sem, no entanto, haver ainda preocupação com o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança/adolescente.

Após a Proclamação da República, em 1889, e no início do século XX, as crianças passaram a ganhar destaque no plano sóciojurídico, época em que surgiu o termo “menor” para designar aqueles de idade inferior a 18 anos, que não respondiam por seus atos civis e possuíam direitos restritos.

As discussões acerca da legislação voltada à proteção da infância somente ganharam importância no século XX. Em 1922 aconteceu o primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, e, no ano seguinte, foi assinado o Decreto nº. 16.273, que reorganizou a forma de conduta da Justiça brasileira. A partir de então, surgiu o Juiz de Menores, o Conselho de Assistência e de Proteção aos Menores, sendo que no ano de 1927 foi incorporado o primeiro Código de Menores, que tinha como base de atendimento as internações em instituições. Essas instituições, entretanto, eram despreparadas para atender as necessidades das crianças e dos adolescentes e tinham como filosofia institucional a repressão e a punição.

Segundo Faleiros & Faleiros (2008, p. 24), em 1979, o Código de Menores foi reformulado, mas a interpretação sobre os “excluídos” manteve-se inflexivelmente inalterada. A exclusão era vista como a “doutrina da situação irregular”, o que significava uma patologia social. Para o referido Código, a pobreza, as situações de maus tratos, os desvios de conduta, as infrações e a falta dos pais ou de representantes legais eram situações interpretadas como “patologias sociais”. Assim sendo, cabia ao Juiz de Direito avaliar e decidir o melhor para os seus *representados* (crianças/adolescentes em conduta social irregular), como também fiscalizar e verificar as situações de irregularidades.

Na década de 1980, a compreensão e o respeito às crianças e aos adolescentes ganharam espaço na sociedade. Segundo Almeida (2002, p. 51), a sociedade começou a se

incomodar pelas evidências de maus tratos, inclusive, pelas condutas relacionadas a violências de natureza sexual contra crianças e adolescentes.

Em 1989 foram iniciadas as primeiras definições e estudos sobre crianças/adolescentes maltratados e expostos aos vários níveis de violência; contudo, a preocupação não parecia estar tanto no sofrimento das crianças e dos adolescentes, mas, sim, nas conseqüências que as formas de violência poderiam provocar a longo prazo na vida dessas vítimas, como por exemplo, o desrespeito às leis e aos adultos.

Crianças vítimas de violência e de abandono não recebiam acompanhamento e tratamento com o objetivo de superarem as agressões sofridas. Como alternativa a violações de seus direitos, muitas crianças e adolescentes eram retirados de suas famílias e institucionalizados. A condição de pobreza também era motivo para serem abrigados.

No âmbito Legal, com a promulgação da Constituição Federativa do Brasil, em 1988, foi assegurada às crianças e aos adolescentes a *proteção integral* que **“os coloca a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; tendo a família, a sociedade e o Estado o dever de assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”**. (Art. 227, CRFB 1988)

Com base no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, foi editado e lançado em 13 de julho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em que crianças e adolescentes deixaram de ser objetos da ação do Estado e passaram a ser, efetivamente, cidadãos, e, como tais, sujeitos de direitos. (ALMEIDA, 2002)

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança foi assinada no Brasil no final da década de 1990 e fixou o reconhecimento internacional dos Direitos Humanos para a infância e a juventude, o que corresponde a uma incontestável vitória da civilização e do direito sobre a barbárie e a opressão. (LEAL, 2007: 48)

O século XX foi denominado o “século da criança” (KRINSKY, 1985 Apud RODRIGUES & CARVALHO, 1998), quando passou-se a interpretar a infância como o período básico para a formação social, cultural e intelectual da base da sociedade.

### 2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente

Considerada uma legislação avançada, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA foi formulado a partir de princípios e diretrizes dos Direitos Humanos e visa promover e proteger crianças e adolescentes tanto na ordem jurídica nacional quanto internacional. (NETO, 2005: 14)

Para a efetivação desse direito conquistado, houve o apoio dos movimentos sociais que, com base no sistema democrático, levou crianças, adolescentes e educadores a protagonizarem o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) juntamente com o apoio da Pastoral da Criança no processo de mobilização e discussão do novo ordenamento legal. (LEAL, 2007: 50)

Em seu corpo doutrinário, o Estatuto trouxe grandes mudanças na interpretação da infância e da adolescência. O “menor”, antes compreendido como portador de direitos restritos e considerado como um problema de ordem social, passou a ser considerado como *sujeito de direitos individuais e em desenvolvimento*, tendo prioridade absoluta em atendimentos de saúde, de assistência, de educação, de moradia, de nutrição, em políticas de defesa, entre outros.

O ECA foi a primeira lei brasileira e latino-americana que instituiu mudanças jurídicas descontínuas e significativas em relação ao Código de Menores, de modo a “eliminar” a perversidade do sistema antigarantista contido no paradigma da “situação irregular” [...] da antiga legislação menorista. (SILVA, 2005: 42)

As situações de exclusão, risco e vulnerabilidade social que cercavam a infância e a adolescência foram reinterpretadas e, assim, instituída a Doutrina Sócio-Jurídica da Proteção Integral, chamada também de Doutrina das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos da Infância (Mendes, 1998: 113), que, nesse contexto passou a compreender os problemas vividos por eles como *questões sociais*, que exigiram políticas públicas<sup>11</sup> direcionadas à plenitude da cidadania infanto-juvenil. (CONANDA, 2004: 05)

Autores como Costa e Farjado qualificaram o ECA a partir de três adjetivos: “inovador”, “garantista” e “participativo”. Inovador frente ao conservadorismo

---

<sup>11</sup> “Políticas públicas” (ou políticas de Estado) – aquelas desenvolvidas conjuntamente pelo governo e pela sociedade civil organizada. Podem ser classificadas como políticas sociais (educação, saúde, assistência social, etc.), políticas institucionais (segurança pública, defesa do Estado, relações exteriores, etc.) políticas infra-estruturas (transporte, turismo, indústria, comércio, etc.) e políticas econômicas (tributária, cambial, orçamentária, bancária, etc.) (NETO, 2005: 14)

dos Códigos de Menores (1927 e 1979), na medida em que regulamentou a “cidadania” infanto-juvenil. Garantista, em razão de ter introduzido o sistema das garantias constitucionais, negado pelo Código. Participativo, pela maciça, expressiva e legítima participação ativa dos militantes, sendo instituída formalmente a participação da sociedade enquanto instrumento deliberativo, operativo, fiscalizador e controlador das ações. (SILVA, 2005: P. 41)

De acordo com a autora citada, a participação popular tornou-se algo efetivo para a garantia dos direitos previstos no ECA; para exercer a *ação popular* no âmbito público governamental foram institucionalizados Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Conselhos Tutelares.

Está estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que tem como objetivo garantir os direitos previstos para a infância e a adolescência. Esse Sistema possui três frentes, sendo a primeira responsável pela promoção de direitos, com garantia de universalidade, isto é, reservada a todos sem distinção. De acordo com a análise de Garcia (1999), a “promoção” tem como objetivo “a deliberação e formulação de políticas de atendimento de direitos que prioriza e qualifica como direito o atendimento das necessidades básicas da criança e do adolescente, através das demais políticas públicas” (p. 96).

Cabe à segunda frente a defesa dos direitos e a responsabilização do Estado, da sociedade e da família quando não há o atendimento ou quando há irregularidades no cumprimento dos direitos reservados à criança e ao adolescente. Seu mecanismo de atuação se encontra em ações judiciais de mobilização, de medidas sócio-políticas e procedimentos e medidas administrativas. (Idem, 1999)

A terceira linha é responsável pelo controle social, que estabelece os representantes da sociedade, que têm como objetivo fiscalizar as ações previstas em lei pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pode-se considerar que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento importante nas mãos do Estado brasileiro – sociedade e poder público (CONANDA, 2004: 05), que viabiliza a transformação da história e da realidade da criança e do adolescente, considerando-os, a partir de então, portadores de cidadania, não apenas no sentido de conjunto de direitos formais garantidos, mas também pelo conjunto de direitos concretamente alcançados.

De acordo com Ariès (1981), a infância é uma etapa conceituada a partir de diferentes momentos históricos, o que resulta em compreensões distintas sobre essa etapa de desenvolvimento, que pode ser estendida à compreensão da adolescência. Essas transformações, ainda não estão desvinculadas dos conceitos culturais de autoritarismo contra crianças e adolescentes, que recebem diferentes agressões daqueles que deveriam zelar por sua proteção. Pela tolerância da sociedade às imposições de poder e violência do mais forte para com os mais fracos, muitas crianças e adolescentes ficam expostos a diferentes expressões de violência cometidas pelo poder e dominação do adulto, do adolescente mais velho, como também da sociedade e do Estado.



### **3. Capítulo II: O contexto da violência contra crianças e adolescentes:**

#### ***Relações sociais de poder e de dominação***

A breve história sobre a infância e a adolescência, abordada no capítulo anterior, demonstra como a violência está presente na vida desses cidadãos em desenvolvimento, uma vez que as pessoas, a sociedade e o Estado, que deveriam protegê-los, em parte, agredem-nos ou se omitem; o resultado é um contexto social deturpado pela violência, abandono, desrespeito, exploração sexual e econômica.

A desigualdade social, o desemprego, a pobreza, a falta de educação de qualidade e a explosão demográfica das cidades são fatores que têm favorecido a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes na sociedade brasileira, caracterizada principalmente pelas ações violentas contra eles.

A violência é uma forma de relação social associada à maneira como o ser humano produz e reproduz suas relações na sociedade. Para entender e analisar essa questão, segundo Faleiros & Faleiros, “deve-se conceituar o problema partindo do pressuposto de que no Brasil o marco teórico adotado para conceituar a violência contra crianças e adolescentes tem por base a *teoria do poder*”, que implica a existência de uma relação violenta marcada por coerções do dominador sobre a vítima com o objetivo de alcançar vantagens. (2008, p. 29)

Segundo Koller, o dominador utiliza mecanismos de controle carregados de hostilidade e agressividade para garantir sua posição de poder, acarretando relações interpessoais assimétricas e hierárquicas, em que há sempre uma desigualdade e uma relação de subordinação do dominado (2000, p. 33), o que se estende às demais pessoas inseridas no contexto da violência.

Pessoas envolvidas em um ato de violência podem ser caracterizadas como vítima, agressor e testemunha(s). Ao silenciar-se diante da violência, todos e cada um dos participantes contribuem direta ou indiretamente para que ela ocorra. Quando tal ato se torna frequente as pessoas envolvidas podem perder a consciência do sofrimento que existe naquela ação (COSTA & MUGNATTO, 2005: 45).

Conceitua-se, pois, a violência como toda ação que causa danos à vida ou que possa colocá-la em perigo, considerando que:

[...] a violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento. (MYNAIO APUD FALEIROS & FALEIROS, 2008: 31)

A violação sobre o vitimizado<sup>12</sup>, seja qual for a forma de maus-tratos imposta a ele, independente da faixa etária ou da condição socioeconômica, constitui, sem dúvida, desrespeito aos Direitos Humanos, uma vez que o agressor desconsidera o vitimizado como um ser de direitos e deveres, ignora seus sentimentos, sua história e seu desenvolvimento.

A violência contra as crianças e os adolescentes, cometida tanto por adultos como por adolescentes, pode ser considerada de cunho *privado*, quando ocorre num ambiente “intra e extra-familiar” e de cunho *público*, quando caracterizada por ação comercial de exploração da infância e da adolescência, cometida por pessoas conhecidas ou desconhecidas da vítima. (FALEIROS & FALEIROS, 2008: 48)

A *violência intra-familiar* se caracteriza pela natureza dos laços parentais que unem as vítimas e os autores da violência (Idem, p.48). É cometida pela ação agressiva e desrespeitosa por pais ou responsáveis, irmãos, avós, tios, padrasto, primos, cunhados e outros, mais ou menos próximos dos infantes/adolescentes.

A *violência extra-familiar* é cometida por pessoas próximas às vítimas, mas que não possuem grau de parentesco. Esses agressores podem morar na mesma casa ou no mesmo lote, na mesma comunidade, como também ser pessoas que frequentam o local, amigos da família, há muito ou há pouco tempo, e que abusam da confiança da criança e/ou do adolescente para praticar qualquer ação danosa. (Ibidem, p. 50)

Ao ser praticada no lar, na casa da família, segundo os autores aqui mencionados, a violência é caracterizada como *violência doméstica*, podendo ser perpetrada por qualquer pessoa pertencente àquele ambiente (sendo membro da família ou não); fora do ambiente doméstico, a violência contra crianças e adolescentes descaracteriza-se como ação doméstica.

---

<sup>12</sup> Usamos a expressão vitimizado ao invés de vítima por reconhecer no sujeito capacidade de compreensão e reação de uma ou outra forma. Trata-se de um sujeito vitimizado e não de um objeto-vítima. (Faleiros, 1998)

Quando crianças e adolescentes crescem num ambiente violento e hostil tendem a reproduzir tais comportamentos em diferentes espaços sociais (COSTA & MUGNATTO, 2005), como, por exemplo, na escola, na comunidade, diante de professores, de grupos de amigos e de pessoas próximas, e apresentam características de fragilidade física e emocional (de forma explícita ou implícita - notada a partir de comportamentos que podem ser demonstrados sutilmente pela vítima), e pode ser observada por pessoas que fazem parte de seu meio social.

Crianças e adolescentes vítimas de violência perdem, em sua *rede primária*, a noção de seu lugar, de seus direitos e de seus deveres, uma vez que, para eles, os papéis de cada membro de sua família ficam deturpados e as características do dever e do poder do adulto ou do adolescente mais velho perdem seus valores.

Em outras palavras, a fragilidade social da infância é causada pela ***dependência estrutural*** que a criança tem em relação ao adulto. De acordo com Funiss (1993), pela imaturação biológica da criança e de alguns adolescentes é criada uma dependência no adulto que promove ou deveria promover seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social.

Essa *dependência estrutural* das crianças significa que elas devem ser capazes de confiar que tudo o que um progenitor faz é bom para a criança e vai ajudar no seu desenvolvimento. (FUNISS, 1993: 16)

Por essa razão, ao serem submetidas à hostilidade e à agressividade as crianças/adolescentes podem sentir-se *responsáveis* ou *culpados* pelas diferentes formas de violência que recebem, embora, de fato, jamais possam ser. (Idem, p. 17)

Muitas crianças e adolescentes acreditam que as ações violentas praticadas contra eles dentro da família são maneiras de manter a estrutura familiar existente naquele núcleo, e, por isso, sentem-se na obrigação de permanecer sob violência contínua. Fatores como o agressor ser o provedor do sustento econômico e/ou emocional da família ou ser aquele que sempre está auxiliando nas dificuldades do ambiente familiar levam a vítima a acreditar que deve continuar exposta às situações violentas para que outros membros de sua família não sejam também violentados.

Ainda, a vítima pode acreditar que, ao ser submetida à ação violenta, ela protege as relações conjugais de seus pais ou do par responsável por sua criação e sustento, quando

nessa estrutura um dos genitores (ou responsáveis) ou ambos são dependentes de álcool e drogas, sofrem de depressão ou possuem conflitos no relacionamento conjugal como ciúme, possessão, entre outros, que faz com que o infante/adolescente acredite que a agressão contra ele ajuda o adulto agressor a não romper os laços existentes na família;

O fato de desconhecer o que seja certo ou errado dificulta a revelação da violência e o pedido de ajuda, tanto pelo vitimizado quanto pelas testemunhas.

Além desses fatores, o agressor pode, de maneira impositiva, envolver os participantes da violência num círculo de segredo por um movimento fechado e articulado a partir da relação consanguínea, da relação de proteção referente à “honra” da família, bem como de sua subsistência. (FALEIROS, 2000)

O universo do medo, da coação, do ato de segredo exigido do vitimizado pela cumplicidade com o agressor, mediante pacto de silêncio, aprisiona a liberdade, a vontade e o desenvolvimento da criança e do adolescente submetido ao desejo e à satisfação dos interesses do adulto.

Na sociedade essas crianças e adolescentes vivenciam o descaso por seus direitos. A infância e a adolescência são descaracterizadas e não são compreendidas as necessidades de garantir suas etapas de desenvolvimento moral, intelectual e social, como também a preservação de suas condições emocional, física e sexual.

### **3.1. As principais formas de violência contra crianças e adolescentes**

Todo ato de violência contra a criança e o adolescente é lesivo ao seu desenvolvimento e gera consequências para toda a vida, uma vez que é nessa época que estão sendo construídas a personalidade, a compreensão de si, de seu papel no mundo. É, portanto, nessa fase que crianças e adolescentes dependem do adulto, da sociedade e do Estado para garantir o atendimento de suas necessidades e a proteção de seus direitos sociais e humanos.

A violência, em suas diversas formas, é praticada em diferentes lugares e por diferentes autores, internos ou externos à família, e é sempre cumulativa e não excludente.

Por exemplo, a violência sexual é também violência física e psicológica; a violência física sempre é também psicológica. Na exploração sexual comercial,

encontram-se presentes, além da exploração econômica, as violências estrutural, física, psicológica, social e moral. Por fim, a violência simbólica estimula todas as formas de violência. (FALEIROS & FALEIROS, 2008; p. 31)

### **3.1.1 – Negligência**

A negligência é uma das formas de violência mais frequente. Conforme Faleiros (2004), é um tipo de relação entre adultos e crianças ou adolescentes baseado na omissão, rejeição, descaso, indiferença, descompromisso, desinteresse e negação da existência do infante e do adolescente.

É a ausência de proteção, do reconhecimento, do valor da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, acumulada pelo descompromisso da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. É a falta ou ausência da relação amorosa, é a imposição de privação de liberdade, de abandono e da exposição a riscos, muitas vezes ocasionadas pelo não provimento das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, como saúde, alimentação, respeito, afeto e educação por parte da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, que deve ser considerada um sério problema de saúde pública. (PIRES, 2000)

As conseqüências e seqüelas físicas, psicológicas e sociais da negligência sofrida na infância e na adolescência são extremamente graves, pois se configuram como ausência ou vazio de afeto, de reconhecimento, de valorização, de socialização, de direitos (filiação, convivência familiar, nacionalidade, cidadania) e de pleno desenvolvimento. (FALEIROS & FALEIROS, 2008: 35)

### **3.1.2 – Violência psicológica**

A violência psicológica tem como pressuposto que a criança age pelo medo, pela disciplina, imposição e intimidação, devendo aceitar a intolerância do dominante, seja ele pessoa ou instituição.

É uma forma de violência muito frequente, mas menos denunciada pela dificuldade de identificação, uma vez que o alto índice de tolerância cultural da sociedade brasileira ao autoritarismo proporciona uma relação social de desigualdade entre adultos e crianças e adolescentes.

Essa forma de violência ocorre por meio de agressões verbais, chantagens, regras inflexíveis, imposição de comportamento, rejeição, abandono, estigmatização, ameaça

(podendo ser ameaça de morte), desqualificação, isolamento, desamparo, entre outros comportamentos que geram no vitimizado a humilhação e sua desvalorização, e é geralmente praticada por pais, parentes, familiares, professores, colegas de escola, policiais, profissionais de Instituições da Saúde e de Instituições da Assistência Social, exatamente os que deveriam proporcionar a proteção necessária para o seu desenvolvimento biológico, psicológico e social.

Segundo Pires (2000), a violência psicológica com a criança e o adolescente é conceituada pelo sentimento de rejeição, exploração, isolamento, terrorismo e a aniquilação emocional, com consequências severas como a depressão, suicídio, baixa autoestima, retraimento, entre outras.

A violência psicológica não deixa marcas físicas, mas destrói a percepção do vitimizado quanto a sua imagem, arrasa e violenta sua autoestima, consequências que necessitarão de acompanhamento contínuo.

### **3.1.3 Violência física**

A violência física está associada a formas de punição e disciplina que deixam marcas físicas no corpo da criança e do adolescente, causando-lhes danos físicos e emocionais. Tal violência se concretiza por tapas, socos, surras, agressões com diferentes objetos como vara, fios de cobre, mangueira, pedaços de madeira, galhos secos, colheres, sapatos, fivela de cinto, instrumentos invasivos, entre outros. Essa forma de violência concretiza-se, também, por ações torturantes, privações nutritivas, confinamentos, expulsão do lar, internação e institucionalização, homicídio e violência sexual. Na maioria das vezes, é praticada dentro do ambiente familiar por genitores ou responsáveis, como também por irmãos, avós ou pessoas que prestam serviços no ambiente doméstico.

A expressão dessa violência é acompanhada pelo medo, temor, pela submissão, pelo espanto, sofrimento emocional. De acordo com Faleiros & Faleiros (2008), a punição física é extremamente danosa, uma vez que causa confusão entre o amor e o ódio motivada pelas agressões e submissão da vítima ao agressor.

### **3.1.4 – Violência sexual**

A violência sexual contra criança e adolescente é todo ato ou jogo sexual com ou sem contato físico praticado por um adulto ou um adolescente mais velho para alcançar prazer e gratificação sexual; é baseada em uma relação de poder, e tem como objetivo utilizar a vítima para obter estimulação sexual para si ou para outrem. Pode acontecer por meio de carícias através de contato físico, manipulação da mama, da genitália ou ânus, com ou sem penetração oral, anal ou vaginal (com o pênis ou objetos), masturbação e outras formas de estimulação, bem como exposição a materiais eróticos como revistas, filmes, entre outros, como analisado por Azevedo & Guerra (2007) e Santos (2007).

Ainda mais, tal violência pode ser caracterizada como todo ato com o fim de atender a vontade/desejo sexual do adulto ou adolescente por meio de

[...] elementos de sadismo, voyeurismo, manipulação com ou sem consentimento da vítima, em que fere a ética e transgride as regras sociais e familiares de convivência e responsabilidade do adulto para com a criança. (ABRAPIA, 1992 Apud FALEIROS & FALEIROS, 2008: 40)

### **3.1.5 Violência estrutural**

A violência estrutural é decorrente da desigualdade social existente no Brasil, em que crianças e adolescentes, principalmente pobres ou aqueles que, por não possuírem qualquer forma de proteção de seus pais ou responsáveis, sofrem com o preconceito, desrespeito, racismo, autoritarismo e machismo.

[...] caracteriza-se pelo destaque na atuação das classes, grupos ou nações econômica ou politicamente dominantes, que se utilizam de leis e instituições para manter sua situação privilegiada, como se isso fosse um direito natural.(MINAYO, 1993 APUD FALEIROS & FALEIROS, 2008: 32)

A violência que se vê nos noticiários e jornais são as formas mais comuns de violência estrutural, como, por exemplo, crianças e adolescentes envolvidos no crime organizado e no tráfico de drogas, que normalmente geram alta mortalidade.

De acordo com a análise dos autores, o Estado se transforma em um dos principais responsáveis por essa violência, quando suas políticas públicas não priorizam a infância e a

adolescência como previsto no ECA - Artigo 4, Parágrafo único, itens “b”, “c” e “d” (respectivamente) que dispõe:

*“A garantia de prioridade compreende precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; na preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.*

### **3.1.6 – Violência institucional**

A violência institucional é a forma de violência associada a outras violências supracitadas, que ocorre em ambientes como escolas, instituições públicas - hospitais, postos de saúde, conselhos tutelares, ONG's, entre outros, como também em abrigos, albergues e outros.

A dificuldade de atendimento, pela ausência de suporte financeiro, profissional e pelo próprio desinteresse institucional em atender as necessidades e as peculiaridades das pessoas (independente da idade, do sexo, da classe social), viola os direitos humanos e coloca em risco aqueles que necessitam de seus auxílios e serviços, o que pode causar outras manifestações de violência, mais ou menos graves do que as já sofridas.

Todas essas formas de violência podem ser categorizadas como *Maus-Tratos*, o que, de acordo com Faleiros & Campos (2000), refere-se aos danos feitos/praticados/infringidos e sofridos pelo vitimizado.



#### **4. Capítulo III: Violência sexual contra crianças e adolescentes: *fenômeno deturpador das relações sócio-afetivas***

A violência sexual contra crianças e adolescentes atinge todas as classes sociais, culturas, religiões, raças, gêneros, etnias e pode ocorrer em diferentes lugares do mundo. Essa ação desrespeita o desenvolvimento emocional, físico e social do vitimizado, bem como fragiliza seus vínculos afetivos e gera conseqüências muitas vezes irreversíveis.

Tal violência era interpretada como uma ação comum em períodos anteriores ao processo de civilização, mas tornou-se algo compreendido como danoso e criminoso a partir do início das civilizações, com base em regras sociais de conduta, inicialmente, influenciadas pela moral e costumes da Igreja Católica que, por muito tempo, dominou a ordem e a configuração das sociedades junto ao Estado, o qual, por consequência, desenvolveu leis para assegurar a ordem e proteger aqueles cuja integridade física, moral e social encontrava-se ameaçada.

No decorrer dos tempos, a família se fortaleceu, ganhou novos espaços tanto na sociedade quanto na vida de seus membros, o que deu início a um processo de compreensão do papel da criança e do adolescente no meio social e o respeito necessário para a conclusão das etapas de seu desenvolvimento.

Assim sendo, por todo o contexto de construção da sociedade, entende-se que a violência sexual:

[...] reflete, de um lado, a evolução das concepções que as sociedades construíram acerca da sexualidade humana; e de outro, a posição da criança e do adolescente nessas mesmas sociedades e, finalmente, o papel da família na estrutura das sociedades ao longo do tempo e do espaço. (AZEVEDO, 1993 APUD FALEIROS & CAMPOS, 2000: 08)

Em suma, com o desenvolvimento das civilizações e conquistas sociais, a criança e o adolescente ganharam novos espaços na sociedade e, após a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos direcionados a eles, passaram a ser compreendidos como cidadãos em desenvolvimento, logo, sujeitos de direitos.

No final da década de 1980, a violência sexual passou a ser enfrentada como um problema existente (muitas vezes escondida no âmbito familiar e evidenciada no contexto da exploração sexual) e encarada como problema de ordem social. Nessa época a violência

sexual contra crianças e adolescentes ganhou visibilidade social, e, assim, deixou de ser algo oculto, subentendido e ganhou a dimensão de uma questão pública a ser enfrentada e priorizada pelo Estado e pela sociedade civil.

Contudo, mesmo havendo conquistas sociais e legais de proteção e respeito às dinâmicas relacionadas às crianças e aos adolescentes, muitos desses cidadãos (em desenvolvimento) ficam expostos a abusos sexuais, bem como às demais formas de violência que a eles se vinculam.

O *abuso* é definido como uma forma de violência que ocorre de maneira repetitiva e intencional contra uma ou mais vítimas, quando alguém geralmente próximo ao(s) vitimizado(s), (na maioria das vezes pais, padrastos, avós, irmãos, amigos da família, cuidadores e vizinhos) usa de poder e/ou da força física para envolver a criança ou o adolescente em atos sexualizados, para os quais não estão preparados em nível biológico, psicológico, cultural e social. (CAMINHA, 2000: 45)

Em síntese, o abuso sexual deve ser entendido como uma situação de ultrapassagem (além, excessiva) de limites: de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe e compreende, do que o abusado pode consentir, fazer e viver, de regras sociais e familiares e de tabus. E que infringem maus tratos às vítimas.(FALEIROS & CAMPOS, 2000: 07)

Isso quer dizer que o abuso sexual constitui uma das categorias de maus-tratos, que inclui outras formas de violência. E pode ser compreendido, segundo análise de Marques (1994), como todo ato ou jogo sexual, a partir de relação heterossexual ou homossexual, com ou sem penetração vaginal, oral e anal, voyeurismo, exibicionismo e exploração sexual. A violência sexual descaracteriza o ser como sujeito de direitos e de desejos por um processo desumano de imposição de poder.

#### **4.1 Ação criminosa**

Cabe ao adulto o dever e a responsabilidade de estabelecer limites entre o afeto e o sexo junto à criança e ao adolescente, respeitando seu desenvolvimento. A violência sexual deve ser caracterizada como ato *criminoso*, que viola a integridade e a dignidade humana.

Para melhor compreender tal ato, foram recortadas suas principais *formas de ação* contra a criança e o adolescente:

- **Estupro:** legalmente é caracterizado como o ato de “*constranger mulher à conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça*” (Art. 213 do CPB), de maneira que alguém a obriga, de forma violenta ou com ameaça, a ter relações sexuais *com penetração vaginal*;

- **Atentado Violento ao Pudor:** significa, nos termos do Artigo 214 do CPB, “constranger alguém mediante violência ou grave ameaça a praticar ou permitir que se pratiquem atos libidinosos, diferente da conjunção carnal” – o que pode ser exemplificado pela prática de relação sexual anal, oral ou qualquer contato íntimo que não seja a ação “de introduzir pênis ou objetos no canal vaginal”. Dessa maneira, toda ação de abuso sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino se caracteriza como Atentado Violento ao Pudor.

- **Voyeurismo:** baseado na prática de observação, sem contato físico, que tem por objetivo obter prazer sexual pela observação de outras pessoas que podem estar nuas ou seminuas, ou ainda com vestuários que o agressor acredite ser apelativo para ele, *o voyeur*. Essa prática é relacionada, na maioria das vezes, à masturbação do sujeito agressor. Muitos vitimizados podem não ficar cientes de que estão sendo observados por um agressor, mas quando sabem da observação (por intenção de atender o desejo do outro) o voyeurismo gera sofrimento, vergonha, medo e sentimento de desrespeito e desvalorização.

A violência sexual se constitui a partir de uma relação de poder autoritária, muitas vezes machista, em que nessa relação se confrontam atores/forças com pesos/poderes desiguais de conhecimento, autoridade, experiência, maturidade, recursos e estratégias. (FALEIROS & FALEIROS, 2008: 08)

De caráter íntimo e intencional, a violência sexual é considerada incestuosa quando a agressão é praticada por um membro da família, seja consanguínea, adotiva ou substituta; e não incestuosa, quando praticada por pessoas fora da família, sendo essas conhecidas ou desconhecidas da vítima, que aproveitam da confiança da criança ou do adolescente e de seus familiares/responsáveis para cometer a violência. (FALEIROS, 2000)

Mesmo que crianças e adolescentes previamente consentam, tal fato não descaracteriza a ação como violência sexual, ou seja, ação criminosa de alta complexidade, uma vez que se entende que crianças não compreendem e adolescentes podem não compreender a ação, os efeitos e as consequências que tal ato irá gerar em suas vidas, uma vez que se encontram em processo de construção biopsicossocial.

Pela análise de Faleiros & Campos (2000), o consentimento prévio de adolescentes a atos sexuais, quando não praticados por meio de ação violenta e ameaças (implícitas ou reais) pode ser considerado por muitos especialistas e profissionais pertencentes ao campo jurídico, a partir de estudo de caso individual, como uma ação que não se caracteriza como violência sexual, pois quando não ameaçados por seus parceiros (namorados ou “ficantes”, muitas vezes adolescentes), entende-se que a maior parte dos adolescentes de hoje são suficientemente informados e amadurecidos para se oporem a qualquer abuso sexual.

É importante destacar que os argumentos até então utilizados na discussão do consentimento da vítima têm se assentado principalmente nas condições individuais da mesma (capacidade pessoal de sedução, maturidade, informação), e não na natureza das relações de violência, dominação e agressão às quais encontram-se submetidos. (Idem, p. 16)

A relação libidinosa, forçada ou não forçada pelo agressor contra criança, é sem qualquer dúvida violência sexual, o que se estende ao adolescente quando tal ato é imposto e a intenção e compreensão da ação libidinosa foge de sua maturidade e informação sobre o assunto.

Crianças e adolescentes tornam-se vítimas de violência sexual a partir do momento em que são submetidas aos desejos sexuais do(s) agressor(es), o que pode ocorrer por meio *de Dominação Sexual Perversa ou Agressão Sexual*.

#### **4.2 Dominação Sexual Perversa & Agressão Sexual**

A Dominação Sexual Perversa é caracterizada pela presença do “segredo” planejado pelo agressor, que envolve e vincula a criança ou o adolescente sem propiciar espaço de escolha, situação essa que pode estender aos demais membros da família quando a ação libidinosa é conhecida. Tal ato é caracterizado também pela existência prévia de um vínculo afetivo que gera no vitimizado, por meio da dominação, embasada em castigos,

ordens e regras inflexíveis, sentimentos de medo, horror, pavor, entre outros. Essa ação é manipulada e controlada pelo agressor e só é rompida, após um tempo de segredo, com a “revelação tardia”.

Esse processo de aprisionamento é construído através de uma trama emocional contraditória de amor/ódio, sedução/ameaça, o que faz com que a vítima, aterrorizada, permaneça imobilizada e por vezes como que “anestesiada”. Essa trama se mantém e se solidifica através de rituais, do silêncio, da chantagem e de uma forma de comunicação muito particular<sup>13</sup>. (Funiss, 1993 e Perrone/Nannini, 1995 Apud Faleiros & Campos, 2000: p. 14)

A dominação sexual perversa se constitui na construção - deliberada, premeditada, paciente e ritualizada - de um relacionamento perverso, que se mantém através da dominação psicológica de longa duração. Começa por um processo de sedução, que consiste na conquista sutil, seguido de uma “lavagem cerebral” que anula a capacidade de decisão da vítima, e acaba em sua dominação e aprisionamento [...] (Idem, p. 14)

De acordo com os estudos de Faleiros (2000), Campos e Faleiros (2000) e Faleiros & Faleiros (2008), quando essa forma de violência sexual ocorre e é revelada pela criança ou adolescente, os familiares e pessoas que por algum motivo estão envolvidas na história (como amigos da família, vizinhos e membros da comunidade) sentem dificuldade em acreditar que abusos sexuais existiram, uma vez que fatos anteriores não evidenciavam qualquer desrespeito ao vitimizado, pois, normalmente, o agressor demonstra ser uma pessoa equilibrada (emocional e socialmente), longe de ser alvo de qualquer suspeita.

Diferentemente, a Agressão Sexual ocorre pelo ato sexual *imediato* por meio de estupro, atentado violento ao pudor ou qualquer ação libidinosa, vinculada à violência física e/ou violência psicológica (por exemplo, ameaça, chantagem, tortura emocional e outros. (et al, 2000 e 2008)

Muitas dessas agressões não são reveladas por vergonha, medo, humilhações, mas quando se tornam conhecidas é mais fácil acreditar na vítima, visto que os fatos danosos ocorreram por uma *ação imediata*, sem vínculos de segredos com o agressor. (FALEIROS, 2000)

---

<sup>13</sup> “A comunicação perversa é uma anti-comunicação, um monólogo que tem por objetivo ocultar, confundir, amedrontar, manter o poder, através de não-ditos, silêncios, reticências, subentendidos. Suas formas preferenciais de “comunicar” são, segundo Hirigoyen (1998) a mentira, o paradoxo, o sarcasmo, o desprezo, a desqualificação, a intriga, as duplas mensagens, a tonalidade de voz fria, o olhar dominador, as ordens, a imposição do poder.” (FALEIROS & CAMPOS, 2000: p. 14)

Tanto na Relação de Dominação Sexual Perversa quanto na Agressão Sexual, as vítimas não conseguem reagir pela imposição violenta do agressor, relacionada ao autoritarismo e dominação física e psicológica, que anulam a vontade das crianças e dos adolescentes a fim de atender a satisfação sexual do adulto/adolescente (agressor). Por isso, as relações socioafetivas existentes entre a vítima e o agressor acabam invertidas e deturpadas, o que se reflete nas demais relações sociais da vítima.

### **4.3 Inversão dos papéis sociais**

Crianças e adolescentes abusados sexualmente perdem sua identidade social, uma vez que seus papéis, dentro do contexto em que são vitimizados - seja dentro da família ou fora dela, ficam descaracterizados pela desproteção, desrespeito, desequilíbrio sócio-afetivo, e pela não compreensão da função do adulto no desenvolvimento infanto-juvenil.

Em lugar das relações afetivas, regidas por respeito e compreensão, surge uma relação deturpada, em que a afetividade é baseada em ações/relações erotizadas, violentas e criminosas. Em consequência, o adulto perde a sua legitimidade, autoridade e a função social de proteger, educar e suprir as necessidades da criança e do adolescente, como previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. (FALEIROS & CAMPOS, 2000)

As crianças e os adolescentes vítimas de abuso sexual sofrem com a inversão de sentimentos, provocada pela violência sofrida, o que pode variar, por exemplo, do amor ao ódio pelo pai, quando ele o agride sexualmente. A confiança e a afetividade existentes entre o abusador e sua família também confundem a criança ou o adolescente, quanto aos laços que os unem, o que pode levá-los a ter sentimentos de culpa e vergonha pelas práticas sexuais ocorridas entre eles. (FALEIROS & FALEIROS, 2008)

Segundo Faleiros & Campos (2000), quando o abuso ocorre de maneira incestuosa, a criança ou o adolescente pode viver duplamente sua posição de vítima, pois ao mesmo tempo em que está submetida às ações libidinosas do agressor, ela pode se encontrar em um lugar privilegiado na família, por ações do agressor, como, por exemplo, oferecimento de presentes, um bom lugar à mesa ou no sofá, tempo maior para permanecer no banho ou horas a mais no computador, entre outros; ou a vítima pode encontrar-se em

lugar desprivilegiado na família, uma vez que ela pode ser explorada, desqualificada e isolada dos demais parentes e das regras familiares

O abuso sexual intrafamiliar pode ainda ser compreendido como uma “Síndrome Conectora de Segredo e de Adição”. A Síndrome de segredo ocorre através de ameaças, promessas, recompensas e garantia de silêncio introduzidas pelo abusador, bem como pela negação da família em “escutar” as tentativas da criança em comunicar o abuso. A síndrome de adição, por sua vez, envolve a crescente intensidade das diferentes formas de abuso sexual, em geral, num primeiro momento, mais leves, como carícias no corpo da criança, até, num segundo momento, o abuso sexual com intercurso completo. Portanto, o abuso sexual envolve atividades que objetivam a gratificação das demandas e desejos sexuais do abusador, de modo a incluir o elemento intencional e repetitivo. (FURNISS, 1993 APUD BORGES & DELL’AGLIO, 2008: P. 373)

À criança e ao adolescente, vitimizados, pode-se delegar o papel de mantenedor da configuração familiar, uma vez que, para poupar ou proteger outros membros da família, como também a estrutura financeira e emocional promovida pelo agressor, ele (a vítima) mantém em segredo a violência que sofre. (FURNISS, 1993)

Para se proteger, segundo Summit (1983) e Faleiros & Faleiros (2008), a vítima tenta acomodar-se ao abuso, desenvolvendo mecanismos de adaptação, como permanecer ausente do ato com a perda momentânea da consciência, clivagem, delinquência e automutilação.

Dessa maneira, crianças e adolescentes vivem a problemática como adultos, não como expectadores, mas como protagonistas, sem, no entanto, poder se defender. (PERRONE E NANNINI, 1997: 109) Diante disso, o vitimizado torna-se introspectivo, apresenta sentimento de culpa, medo, vergonha, por acreditar não ter saídas e ter de encarar os fatos em questão de uma maneira que está além de sua maturidade emocional, física e social.

A diminuição de seu próprio valor e a baixa-estima, por exemplo, são sinais de possíveis vítimas de violência sexual. Há indicadores dessa forma de violência, que podem ser perceptíveis aos olhos de pessoas que se encontram inseridas no contexto social da criança/adolescente.

#### 4.4 Conseqüências e indicadores de violência sexual

A violência sexual no período da infância e da adolescência gera conseqüências extremamente danosas, uma vez que os vitimizados são submetidos a situações de intenso conteúdo emocional, associadas à dor, ao pavor, ao medo e ao terror. (BORGES & DELL'AGLIO, 2008)

Ela compromete o desenvolvimento cognitivo, emocional, comportamental e social de crianças e adolescentes, além de poder gerar conseqüências físicas com traumas físicos, doenças sexualmente transmissíveis (DST), gravidez indesejada e aborto.

Segundo a análise dos autores mencionados, o abuso sexual traz conseqüências emocionais como Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), Dissociação, Depressão, Déficit de Atenção, Hiperatividade (TDAH), Transtornos Alimentares e Psicossomáticos, comportamento delinqüente e uso/abuso de álcool e outras drogas.

Estudos indicam que o Transtorno de Estresse Pós-Traumático - TEPT é o quadro psicopatológico mais associado ao abuso sexual contra crianças e adolescentes (Ruggiero, McLeer & Dixon, 2000; Runyon & Kenny, 2002 Apud Idem, p. 372):

O diagnóstico de TEPT é realizado após a pessoa vivenciar, testemunhar, ou ter sido confrontada com um ou mais eventos traumáticos avassaladores e reagir com intenso medo, pavor ou comportamento de esquiva. Os critérios de TEPT são agrupados em três categorias de sintomas [...].

O critério de *reexperiência traumática* envolve lembranças intrusivas e recorrentes, que podem ocorrer sob forma de sonhos aflitivos e pesadelos [...] associado a angústia e sofrimento intenso[...]; *Flasbacks* caracterizado pela sensação da vítima de estar revivendo o evento traumático no momento atual de sua vida; O *comportamento de esquiva*, em geral, interfere nas atividades cotidianas da pessoa [...] ligados à sintomas de taquicardia, respiração ofegante, formigamento, sudorese, tontura, dores abdominais e outros acompanham as lembranças traumáticas [...]. (ibidem, p. 374)

Segundo os referidos autores, estudos de neuroimagem apontam que vítimas de violência sexual diagnosticadas com TEPT apresentam alterações no volume cerebral similares aos de pessoas que sobreviveram a guerras.

De acordo com Sebold (1987) ao se identificar uma possibilidade de violência sexual contra crianças e adolescentes, tal fato deve ser encarado como prioridade, visto que, quando ajudados, os vitimizados têm a possibilidade de se reestruturar emocionalmente e, portanto, reconstruir sua rede social. No entanto, quando as vítimas não são auxiliadas, as



ações abusivas geram transtornos e tormentas que os acompanharão em todos os momentos de suas vidas.

Perceber a existência de violência sexual não é algo fácil, contudo há alguns comportamentos que podem ser observados em crianças e adolescentes vitimizados, como

[...] altos níveis de ansiedade; baixa auto-estima; distúrbios no sono e na alimentação; problemas no aprendizado e dificuldades de concentração; mudanças extremas, súbitas e inexplicadas, alterações no comportamento da criança /adolescente; comportamento muito agressivo ou apático / isolado; regressão a um comportamento muito infantil; tristeza e abatimento profundo; comportamento sexualmente explícito ou presença de conhecimentos inapropriados para a idade; masturbação visível e contínua; brincadeiras sexuais agressivas; relutância em voltar para casa; faltar freqüentemente à escola e ter poucos amigos [...] (ABRAPIA, 1997, p.28).

Os comportamentos assumem uma direção exacerbada à que seria comum na idade da criança ou do adolescente; por exemplo, ou eles se tornam muito agressivos ou muito pacatos; podem regredir a comportamentos infantis [segundo Sebold (1987), essa situação se evidencia em vítimas do sexo masculino] ou assumem um comportamento avançado para a sua idade (de acordo com o autor citado, mais frequente em vítimas do sexo feminino); às vezes podem ter tendência à prostituição e ao homossexualismo; há a possível negação de relacionamentos afetivos quando adultos, distúrbios sexuais, suicídio e problemas de personalidade e identidade..

A percepção dessa alteração de comportamento é mais evidente em escolas e em atividades extra-escolares. Segundo Brino e Williams (2003), os profissionais que acompanham essas crianças/adolescentes (como professores, monitores, coordenadores, instrutores, entre outros), por estar, em um primeiro momento não envolvidos emocionalmente com a situação já existente, podem identificar esses sinais, com mais facilidade.

Da mesma maneira, ao serem levados a um órgão de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, os profissionais pertencentes à instituição se tornam responsáveis pela identificação dos indicadores a partir de análises e compreensão do contexto sujeito/família/sociedade, abrangendo as questões estruturais (pobreza, desemprego, exclusão, novas formas de pobreza, globalização e diversidade, entre outros), culturais (gênero, sexualidade, etnia, ordem/desordem, controle e poder), psicossociais

(aspectos comportamentais: alcoolismo, drogadição e outros), morais e valores (morais, religiosos e éticos) e legais (proteção - políticas pública; defesa - mecanismos legais). (LEAL,1998: 20)

#### **4.5 Revelação**

A revelação é algo doloroso, “a criança tem medo de falar e, quando o faz, o adulto tem medo de ouvir” (GABEL, 1989). Regado por um “coquetel” de emoções e apreensões, quando o vitimizado decide revelar a ação sexual que sofre, corre o risco de não ser levado a sério ou pode ser interpretada, tanto por familiares ou até mesmo por profissionais, como uma fantasia, mentira ou invenção por motivos de ciúmes, confronto familiar, entre outros.

Vale ressaltar que, segundo Furniss (1993), são mínimos os casos em que crianças e adolescentes mentem sobre situações libidinosas, uma vez que para esse público é mais fácil mentir negando a situação do que afirmando-a. Assim, qualquer revelação deve ser investigada a fundo para não provocar qualquer dano à criança ou ao adolescente.

De acordo com Faleiros (1998), uma revelação provoca desmoronamento no imaginário da família, um questionamento sobre os laços existentes. Encarada como fato real ou imaginário da criança/adolescente, a revelação acarreta mudanças na estrutura e nos rumos familiares e provoca uma reviravolta nos papéis atribuídos aos responsáveis pelo vitimizado.

A revelação tem ainda caráter importantíssimo, pois pode encerrar com a violência sexual existente. Ela surge pela busca do alívio, pelo fim do medo, bem como pela necessidade de proteção. Ao considerar o abuso como um fato social, a criança, o adolescente ou a pessoa que o faz, busca findar com as tormentas sexuais, psicológicas e físicas provocadas pela violação.

Segundo Furniss (1993), a violência sexual gera traumas primários – que se referem à ação traumática do abuso sexual sofrido, e traumas secundários – decorrentes de intervenções profissionais não coordenadas, que prejudicarão o bem estar físico, emocional e social da criança/adolescente.

No abuso sexual da criança, qualquer intervenção profissional deve, conseqüentemente, ter como objetivo principal evitar o dano secundário pela intervenção, antes de se dedicar à tarefa terapêutica primária de tratar o trauma decorrente do próprio abuso sexual. (Idem, p. 23)

## **5. Capítulo IV: Rede de Proteção Social às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual**

Desde criança e por toda a vida, o ser social constrói redes sociais que lhe fortalece e que lhe traz autonomia diante de seu meio social. Há situações que o levam a ter um vínculo mais estreito com a sua *rede primária*, que se configura pelas relações afetivas familiares e de amizade, ou a ter um maior vínculo com a *rede secundária*, que se configura em redes formais, institucionalizadas, que dizem respeito à socialização do sujeito em redes mais amplas. (FALEIROS, 2000)

As redes sociais se definem pelo compartilhamento de poder, de recursos humanos e de materiais vinculados a um conjunto social, formal e informal de grupos, autores ou instituições, que, de forma coletiva, decidem democraticamente ações comuns à sociedade. (FALEIROS & FALEIROS, 2008)

Segundo Irene Rizzini (2002), redes sociais visam a mudanças, a um mundo melhor, mais solidário e mais comprometido – nas intenções e nas ações com o objetivo de promover o bem estar de todos.

No âmbito social, quando os direitos são infringidos e o ser carece de uma proteção em rede; Robert Castel (2005) analisa tal situação como necessidade de proteção social. Essa proteção tem como objetivo garantir, por meio de políticas e serviços, a segurança dos membros da sociedade. Segundo o referido autor, condutas de proteção resultam em um tipo de formação social, em que ninguém é excluído da sociedade ou de suas redes porque cada um dispõe de certa quantidade de recursos e de direitos que mantém uma relação de interdependência entre todos.

Assim, uma Rede de Proteção Social deve promover, de maneira articulada, a cidadania, uma vez que suas ações interferem diretamente na sociedade, cidadania essa, entendida como um conjunto de direitos garantidos legalmente e concretamente alcançados.

Para tanto, essa rede deve ser composta pela sociedade civil, órgãos governamentais e órgãos não-governamentais, que interagem. Sua articulação ocorre entre organismos com diferentes funções, poderes e recursos, e, para tanto, a construção das redes exige, portanto, muita habilidade, flexibilidade e persistência, e pode alcançar níveis de abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional. (FALEIROS & FALEIROS, 2008: 79 - 80)

A Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes tem como marco de referência o Sistema de Garantia de Direitos, estabelecido no ECA. Essa rede é composta e construída com o objetivo de garantir os direitos gerais ou específicos de uma parcela da população infanto-juvenil, como, por exemplo, a Rede de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente. (Idem, 2008)

Essa estrutura deve dar respostas satisfatórias e, para tanto, são necessários recursos suficientes para implementação de políticas sociais e de serviços de qualidade nas áreas de saúde, educação, lazer, proteção especial e assistência social, áreas essas que fortalecem e consolidam a cidadania.

### **5.1 Mapeamento das Redes de combate à violência sexual**

Segundo Faleiros (2001), a rede de proteção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, já vitimizados, inicia seu papel/função com a revelação, que, a partir de então, faz o percurso de notificação, atendimento, investigação policial, denúncia judicial, julgamento, pelos quais, circulam as notificações e responsabilização dos agressores, bem como a aplicação de Medidas Protetivas destinadas à criança ou ao adolescente.

O referido autor considera que esse percurso é dividido em três fluxos:

- O **Fluxo Legal**, que implica o poder dos atores da Justiça e sua interação, composto pelas Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Defesa e Conselhos Tutelares.

Suas funções são defender e garantir os direitos de todos os implicados na situação de abuso sexual notificada, protegendo-os de violações a seus direitos. Para tal tem o poder de, com força da lei, determinar ações de atendimento e de responsabilização. (Ibidem, p. 14)

- O **Fluxo de Atendimento**, composto por profissionais e pelas redes que exercem o poder de intervenção dentro das condições existentes; pelas instituições executoras de políticas sociais (saúde, educação, assistência, trabalho, cultura, lazer, profissionalização) e por serviços e programas de proteção especial, bem como por organizações não-governamentais que atuam na defesa de crianças e adolescentes.

Suas funções são dar acesso a direitos a políticas sociais e de proteção, prestar serviços, cuidar e proteger. Deve dar cumprimento a determinações oriundas do Fluxo de Defesa de Direitos e do Fluxo de Responsabilização, bem como prestar-lhes informações. (Ibidem, p. 14)

- O **Fluxo de Responsabilização**, composto pelas Delegacias de Polícia, Delegacias Especializadas (de Proteção à Criança e ao Adolescente, e da Mulher), Instituto Médico Legal, Varas Criminais, Delegacia da Criança e do Adolescente e Vara da Infância e da Juventude (quando o abusador é menor de idade), Defensoria Pública e Ministério Público.

Suas funções são responsabilizar judicialmente os autores de violações de direitos, proteger a sociedade, fazer valer a lei. Pode determinar como pena o atendimento ao réu. (Ibidem, p.14)

Para a proteção de crianças e de adolescentes, e defesa de seus direitos, os três fluxos citados devem envolver a família, a sociedade organizada e o Sistema de Garantias de Direitos, articulados diretamente com políticas públicas de proteção, que garantam o atendimento necessário para a proteção integral, como previsto no Artigo 1º do ECA.

## **5.2 Medidas Protetivas**

Para a prevenção e proteção de crianças e de adolescentes que se encontram em situação de risco, de acordo com Faleiros & Faleiros (2008) e a partir do que está estabelecido no ECA, é importante a aplicação de Medidas Protetivas, bem como o encaminhamento dos vitimizados e de sua família para serviços, instituições, órgãos, programas e políticas capazes de executar as medidas de proteção asseguradas em leis, estabelecidas e articuladas em redes de proteção que compõem o Sistema de Garantia de Direitos previsto pelo Estatuto.

Situações que violam ou ameaçam os direitos das crianças/adolescentes, em razão de “ação ou omissão do Estado ou da Sociedade; falta, omissão, ou abuso dos pais ou responsáveis; e em razão de sua conduta” (previsto no Artigo 98 do ECA) são submetidas à intervenção da Justiça para assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Assim sendo, cabe à Justiça Menorista determinar e aplicar as Medidas Protetivas<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> As Medidas Protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser encontradas nos Artigos 98, 99, 100, 101 e 102.

cabíveis e necessárias para proteger e assegurar os direitos reservados à criança e aos adolescente.

De acordo com o Art. 100 do ECA, antes da aplicação de MP(s) serão verificadas “as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

As Medidas Protetivas que têm como objetivo assegurar as crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social estão dispostas no Artigo 101 do ECA, que prevê:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - abrigo em entidade;
- VIII - colocação em família substituta.

*Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.*

A medida de encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, surgiu com a finalidade de fortalecer o papel da família em que a criança/adolescente está inserido. Na maioria das vezes, essa medida é aplicada junto com a medida prevista nos itens II e IV, que visam à inclusão da família e seu acompanhamento em programas de auxílio.

A medida para orientar, dar apoio e acompanhar temporariamente as partes do processo, prevista no item II, é destinada a casos que não necessitem de atendimento médico-psicológico, raros em casos de violência sexual. Essa medida é destinada a assegurar um ambiente favorável para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

O terceiro item do artigo 101 (ECA) prevê a aplicação de medidas de “matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental”; esse item

constitui uma MP vinculada à garantia de direito ao ensino, em que cabe ao Estado promover as escolas e, aos pais, acompanhar a frequência e rendimento escolar de seus filhos.

A medida que prevê a inclusão em programas sociais de auxílio deve ser aplicada quando a família da criança ou do adolescente encontra-se numa situação financeira que não atende as necessidades básicas de seus membros. Geralmente essa medida é executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da localidade em que se encontra a família auxiliada.

O item V prevê a reestruturação da vítima e de seus familiares. Essa medida é aplicada com a finalidade de proteger, reestruturar e acompanhar os vitimizados e seus familiares/responsáveis, fragilizados pelas consequências emocionais e estruturais que a violência provocou em suas vidas.

O item VI é destinado a crianças, adolescentes e familiares prejudicados pela dependência de álcool ou drogas.

Os dois últimos itens preveem a retirada da criança ou do adolescente do núcleo familiar, no qual estão inseridos, pelo risco latente de serem vítimas de novas violências. Tanto a colocação em famílias substitutas quanto a inserção da criança/adolescente em abrigos são medidas pautadas pelo vetor de excepcionalidade, o que significa que devem ser aplicadas em situações extremas e com cautela.

Vale ressaltar que essas medidas protetivas podem ser aplicadas por Conselhos Tutelares, exceto a medida de colocação em família substituta, reservada somente à determinação do Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

As MP(s) poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, de forma a evidenciar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que auxiliarão na reestruturação da criança e do adolescente e no reconhecimento das leis destinadas a eles. (Art. 99 do ECA)

Ainda, para assegurar a proteção da criança e do adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade por violência intra-familiar, pode ser aplicado pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, como medida de proteção, o Art. 130 do ECA, que dispõe: *“verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o*

*afastamento do agressor da moradia comum.*” O Artigo 129, mesmo sendo um artigo destinado a pais e responsáveis, configura-se como MP, uma vez que sua finalidade é a proteção de crianças e de adolescentes vítimas de maus-tratos.

Assim sendo, para a execução de Medidas Protetivas que visam auxiliar a vítima e seus responsáveis pelas conseqüências causadas pela violência sexual, cabe à rede, de maneira articulada, como já mencionado, auxiliar as necessidades emocionais e sociais que se fizerem necessárias para o apoio e reconstrução da dignidade e integridade violadas pela violência sexual.

### **5.3. Objetivos da ação em Rede**

As redes de proteção social geram ações que visam realizar a integração social e promover a justiça social de maneira que garantam os direitos fundamentais previstos na Carta Magna brasileira. Ainda, cabe às redes - considerando o Estado, a sociedade e família - fiscalizar, intervir e garantir, de forma *prioritária*, as condições favoráveis para que as crianças e os adolescentes cresçam em um ambiente que não lhes traga qualquer prejuízo ao desenvolvimento emocional, cognitivo, físico, cultural e social.

O maior desafio da rede de proteção social às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual é atendê-los visando à reestruturação psicossocial, ao fortalecimento dos laços afetivos fragilizados e à eliminação do fator multigeracional da violência<sup>15</sup>

Para tanto, faz-se necessária a agilidade das ações, que devem ser orientadas e coordenadas de forma conjunta (em rede), uma vez que qualquer ação e intervenção profissional (e institucional) acompanhará as crianças, os adolescentes e seus familiares ou responsáveis, vitimizados pela violência sexual imposta. Um descuido profissional, uma negligência familiar ou da rede poderá vitimizá-los e fragilizá-los de forma a colocá-los, mais uma vez, em risco e vulnerabilidade

---

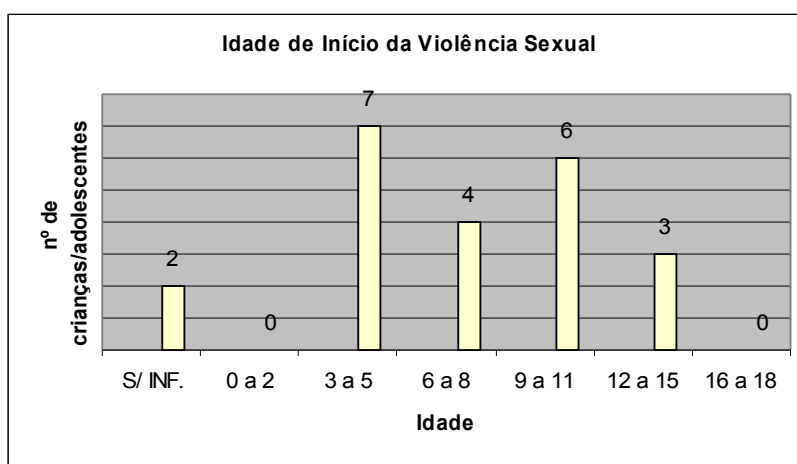
<sup>15</sup> Multigeracionalidade é o fenômeno pelo qual crianças e adolescentes expostos a violência doméstica, principalmente, de modo repetitivo e intencional, tornam-se adultos que submeterão seus filhos às mesmas experiências pelas quais passaram. (Caminha, 2000: p. 44)



## 6. Capítulo V: A Violência sexual contra crianças e adolescentes no DF: *Análise de casos da VIJ, no período de Março de 2007 à Março de 2008.*

O respeito à sexualidade infantil e à sexualidade do adolescente decorre do direito que ambos têm e que deve ser preservado. Quando “quebrado” por atos abusivos, o ser vitimizado deve ser inserido imediatamente na rede de proteção.

Cabe ressaltar que todas as informações adquiridas nessa pesquisa contribuíram para o conhecimento sobre a ação de proteção de crianças e adolescentes vitimizados no DF. Na amostra estudada, os dados revelaram que 68,2% das vítimas de abuso sexual são do sexo feminino e 31,8% do sexo masculino. Ainda mais, que 77,2% dos vitimizados foram abusados sexualmente pela primeira vez na fase da infância, entre os 3 e os 11 anos de idade.



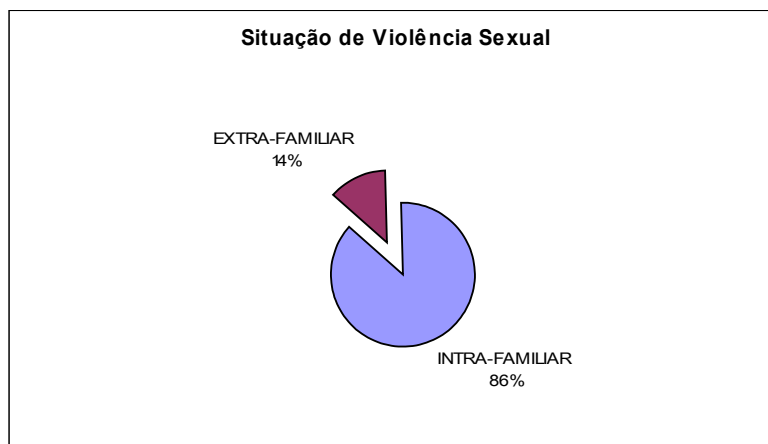
Fonte: elaboração própria, 2009

Em relação à questão de gênero, a pesquisa revela que, pela cultura autoritária e pela crença da fragilidade feminina, as meninas são as vítimas mais vulneráveis a satisfazerem os desejos sexuais e a serem submetidas a tratamentos desumanos praticados pelos mais fortes, ou seja, por adultos ou adolescentes mais velhos, embora não se possa desconsiderar que crianças e adolescentes do sexo masculino também sejam alvos de violências sexuais.

Como exposto na análise bibliográfica, a criança possui uma dependência estrutural em relação ao adulto para formar seus padrões emocionais, cognitivos, físicos,

culturais e sociais. É nesse período que o ser depende exclusivamente do outro, mais velho, para direcioná-lo à construção de seu desenvolvimento. Apesar disso, os adultos e os adolescentes mais velhos aproveitam-se da ingenuidade das crianças para violá-las e submetê-las a ações que “quebram” a sua confiança, pela submissão precoce (com ou sem violência física) a relacionamentos carregados de atos libidinosos com a finalidade de atender os desejos e impulsos sexuais do agressor.

A pesquisa mostra que a maior parte da violência sexual no DF ocorreu em ambientes intra-familiar (cerca de 86% dos casos); somente 14% ocorreu em ambiente extra-familiar. Na amostra analisada, nenhum caso estava vinculado à exploração sexual.



Fonte: elaboração própria, 2009

Os agressores sexuais dessas crianças e adolescentes dividiram-se em pais (25% dos casos), padrastos (30%), namorado da mãe da criança/adolescente (15%) e “outros da família”, englobando tios e primos (15%). No contexto extra-familiar, 5% das vítimas foram agredidas por vizinhos da família e 10% se encaixaram em “outros” – sendo apenas um agressor desconhecido da vítima.

A violência sexual é imposta pela ação planejada do agressor, que coloca o abuso em situação de segredo. Para tanto, como mostra a pesquisa, o abusador age pela oportuna confiança que existe entre ele e a vítima, bem como pela confiança que existe entre ele e os familiares da vítima. Dependendo do grau de relacionamento entre o agressor, a família e a vítima, resulta para o vitimizado uma confusão de sentimentos, que, por fim, faz com que ele não consiga distinguir o que seja certo ou errado.

A ação do abuso sexual fragiliza de tal maneira que crianças/adolescentes perdem a compreensão de si e dos outros. O rompimento dos limites entre o mundo do adulto e da infância/adolescência gera para os vitimizados diversas inseguranças e medos que afetam a construção de suas relações sociais.

“[...] inicialmente ele me acariciava, passava a mão em meu corpo até dizer o seu desejo de fazer amor [...] o que passou a ser feito quase que diariamente. Ele pedia que mantivesse segredo, se não eu apanharia [...] esse era o nosso segredo e não poderia ser revelado a ninguém.”<sup>16</sup> (Adolescente de 15 anos, vítima de violência sexual cometida por seu genitor durante aproximadamente um período de 3 anos)

Em uma dinâmica familiar baseada em violações sexuais, a vítima se depara com uma situação em que cabe a ela manter o segredo para preservá-la de outras formas de violência e agressões, bem como garantir a proteção dos demais membros da família. Muitas crianças e adolescentes têm a crença de que, ao serem abusados, mantêm a família afastada de qualquer ação libidinosa ou de outras formas de violência.

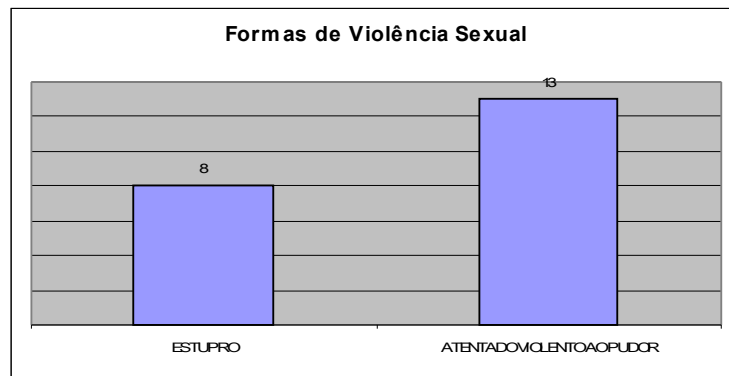
Os resultados da presente pesquisa mostram ainda que crianças ou adolescentes podem ser vítimas de violência sexual por mais de uma pessoa, e que esses agressores podem ser adultos, com percentual de 81% das violências sexuais cometidas, ou adolescentes com percentual de 9%.

Além de agressões sexuais, 59% dos abusadores agrediam suas vítimas com violência física e/ou negligência. Pode-se afirmar que em 100% dos casos estudados as crianças e os adolescentes vítimas de violência sexual também foram submetidos a violência psicológica.

Entre os 22 infantes/adolescentes, 41% das vítimas foram submetidas a estupros e 59% a atos de atentado violento ao pudor.

---

<sup>16</sup> Descrição de uma Síndrome Conectora de Segredo e de Adição (as definições destas Síndromes podem ser encontrada no Capítulo III, desse trabalho)



Fonte: elaboração própria, 2009

A maior parte das experiências de violência sexual atendidas pela VIJ/DF ocorre por atentado violento ao pudor, o que significa que tais experiências podem não ser comprovadas fisicamente, uma vez que a maioria desses atos abusivos não deixam marcas físicas na vítima, mas permanecem na vida de crianças e adolescentes como uma marca que não desaparece sozinha.

Se o estupro aconteceu há algum tempo e o corpo da criança/adolescente já se regenerou das marcas físicas dos atos abusivos, os exames de corpo de delito executados pelo Instituto Médico Legal – IML podem não comprovar a ação libidinosa.

Nessas situações, a prova do caso será dada, principalmente, pela oitiva da criança/adolescente e das partes que compõem o processo, que serão estudadas juntamente com a análises contextual (familiar e demais redes) em que a criança/adolescente está inserido.

Na pesquisa, a amostra estudada revela que o tempo médio de abusos sofridos por essas crianças e adolescentes foi de aproximadamente 25 meses, o equivalente a 2 anos e um mês até sua (primeira) revelação à autoridade competente.

Ainda, a pesquisa revela que crianças e adolescentes podem ser violentados em diferentes locais, que podem variar de lugares como a casa da família, o trabalho do agressor, a casa do agressor, casa de terceiros, lotes comuns à casa da vítima e à casa do agressor, como também em carros e em ambientes institucionais, como a escola.

|                    | <b>Casa da Família</b> | <b>Casa do Agressor</b> | <b>Carros</b> | <b>Trabalho do Agressor</b> | <b>Casas de Terceiros</b> | <b>Escolas</b> | <b>Comum</b> |
|--------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------------|---------------------------|----------------|--------------|
| <b>Ocorrência</b>  | 17                     | 7                       | 4             | 2                           | 2                         | 1              |              |
| <b>Porcentagem</b> | 50                     | 20,58                   | 11,76         | 5,88                        | 5,88                      | 2,94           |              |

Fonte: elaboração própria, 2009

A pesquisa revela também que 75,6% das vítimas apresentaram consequências em sua escolaridade, visto que após o início do abuso, em 50% dos casos, crianças e adolescentes atrasaram no mínimo um ano o nível escolar referente à sua idade. Mais especificamente, a pesquisa mostrou que 18,9% das vítimas apresentam defasagem escolar de 1 ano, 13,6%, defasagem de 2 anos e 18,9%, atraso escolar de 3 anos ou mais.

Há a crença que a família é a rede que mais protege uma criança ou um adolescente de qualquer violência, risco e vulnerabilidade. Contudo, os resultados da presente pesquisa mostram que quando há violência sexual, tal ação se vincula a outras formas de maus-tratos. A cultura social de que as ações de uma família devem começar, ser mantidas e resolvidas nela mesma, dificulta a revelação do ato, e, portanto, o segredo é mantido pela estrutura autoritária, na qual “reina” o mais forte, sendo na maioria dos casos, os homens que sustentam financeiramente o núcleo familiar e detêm o poder físico e emocional, que acurrala a família por ações que provocam o medo, o terror, a insegurança.

A violência não se limita a apenas um agressor dentro da família, como revela a pesquisa. Em 72,7% dos casos estudados, as vítimas foram submetidas a outras formas de maus-tratos ou mesmo torturas. Nesse universo, 62,5% das crianças/adolescentes sofreram violências cometidas pelas mães e 18,75% pelos avós; em um único caso, a vítima foi agredida pelo genitor, que, por sua vez, não era o agressor sexual. As principais formas de violência contra essas crianças e adolescentes foram a negligência, a violência física e a violência psicológica.

Em algumas situações, quando a criança ou o adolescente revela os abusos sexuais para a pessoa em que mais confia, esta, por sua vez, pode desprezar o que foi dito pela vítima considerando-a mentirosa ou fantasiosa, além de poder também ser ignorada ou agredida com a tentativa de silenciá-la. Entre os casos estudados, 5 crianças foram vítimas de violência física ao revelar à genitora os abusos, sendo que 4 delas (todas irmãs) eram torturadas sempre que falavam sobre as ações libidinosas que o agressor (namorado da mãe) praticava contra elas.

“[...]minha mãe batia na gente com arame, com pedaço de pau, com serrote, madeira, fio de ferro de passar [...] qualquer coisa que estava ao alcance dela, ela jogava na gente! Uma vez, ela furou as costas de S. com um ferro [...] ficou esse sinal. Olha essa marca, foi ela quem queimou meu braço com uma panela de pressão muito quente, só porque fui defender minha irmã [...] teve uma época que por qualquer motivo ela esquentava o garfo ou a colher no fogo até ficar vermelho que nem brasa e enfiava na boca da gente! E dizia pra todo mundo que se alguém falasse o que acontecia dentro de casa, muita gente ia ficar com a língua queimada! (sic)” (A.S. 14 anos de idade)

“[...] a nossa mãe passava o tempo todo na cama com ele... ela sabia o que ele fazia com a gente! Ela não defendia a gente, sabia que ele ia pra nossa cama ou punha a gente de quatro no sofá [...] Com a K. (a caçula da família, que na época tinha menos de 4 anos de idade) ele levava ela pra cama deles e ela tinha que ficar lambendo o pinto dele! (sic)” (S.S. 8 anos de idade, abusada pelo agressor desde os 4 anos de idade)

“[...] ela sempre soube de tudo e se a gente não fizesse o que ele mandava, a nossa mãe batia na gente [...] (sic)” (K.S. 5 anos de idade, abusada pelo agressor desde os 3 anos de idade)<sup>17</sup>

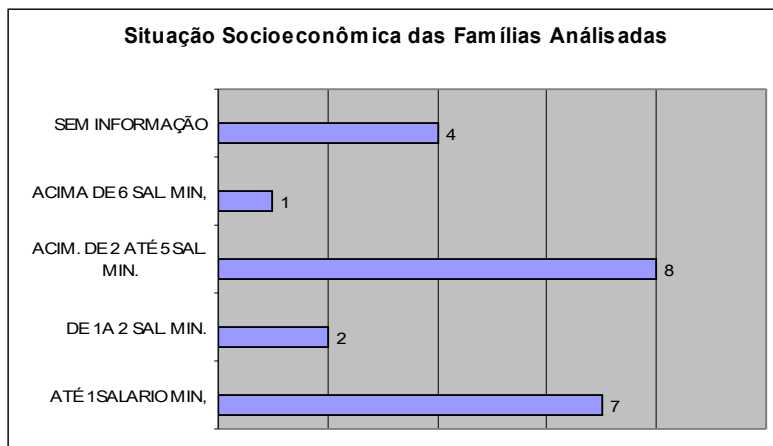
“[...] ele tentava passar a mão em mim e me beijava na boca na frente da minha avó, que olhava e ignorava o que ele fazia comigo”(sic) (M.O. 13 anos de idade)

Os dados da amostra estudada revelam que após a revelação feita pela criança ou o adolescente vitimizado às pessoas de apoio, cerca de 59,07% dessas pessoas demonstraram a proteção necessária contra os abusos sexuais sofridos. Nessa amostra, as pessoas que mais protegeram as crianças e adolescentes vítimas foram as mães (31,81%), os avós (13,63%), o pai, não sendo este o agressor sexual (9,09%) e pessoas fora da família (4,54%).

O contexto socioeconômico das famílias analisadas, de acordo com a amostra selecionada, revela que as rendas familiares dessas crianças/adolescentes variam de valores inferiores a um salário-mínimo a rendas superiores a 5 salários-mínimos. Isso mostra o quanto a violência sexual pode ocorrer em diferentes classes sociais, independente do grau de instrução, raça e gênero.

---

<sup>17</sup> Depoimento de 2 crianças e 2 adolescentes que sofreram torturas físicas e psicológicas pelo agressor sexual e pela pessoa que consideravam como o apoio familiar.



Fonte: elaboração própria, 2009

Em muitos atendimentos os adultos (mães, pais, tios das vítimas em questão), ao serem entrevistados pela equipe da SET, revelaram ter sofrido ou presenciado a mesma violência quando crianças, acreditam que seus responsáveis nunca denunciaram tal conduta por medo de sofrerem com a perda do provedor financeiro da família ou por romper a imagem da família passada à sociedade. Essas percepções, que sustentam o abuso no núcleo familiar, ainda são muito frequentes na fala das famílias, visto que em 35% dos casos estudados as famílias dependiam exclusivamente do agressor para prover financeiramente o seu lar.

Em referência ao contexto socioeconômico, duas famílias eram auxiliadas pelo Programa “Renda Minha” – Programa de transferência de renda do governo do Distrito Federal; uma família assistida pelo Programa Bolsa Família – Programa de Transferência de renda do Governo Federal; duas crianças eram beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – benefício da Assistência Social pertencente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurado a pessoas com deficiência, em condições mínimas de vida digna, isto é, pessoas que vivem com renda inferior a  $\frac{1}{4}$  de salário-mínimo (esse benefício é assegurado também, a idosos com rendimento de até  $\frac{1}{4}$  de salário-mínimo). As demais famílias não eram assistidas por programas governamentais.

## **6.1. Da denúncia ao estudo de caso na 1ª Vara da Infância e da Juventude.**

Os órgãos competentes de denúncia mais procurados pelos componentes, estudados na amostra da pesquisa foram a Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente – DPCA; Delegacias circunstanciais – próximas à residência da vítima; Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA, responsável pelas ações infracionais cometidas por adolescente e, em alguns casos, por crianças; o Plantão de Atendimento da Seção de Estudos Técnicos – SET; e, por fim, a Vara de Justiça de Samambaia/DF e Juizado Especial de Violência Contra a Mulher.

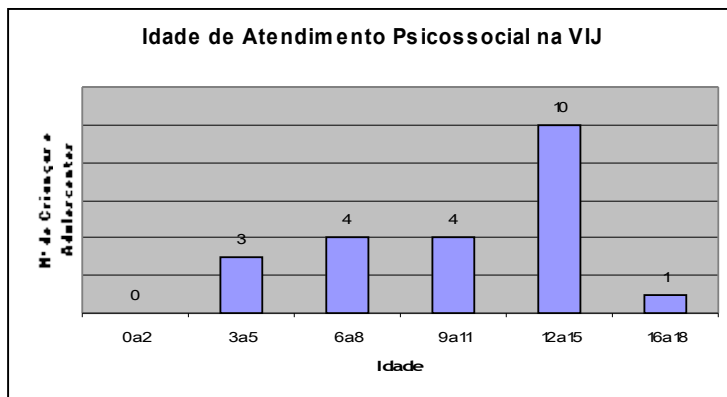
Para a abertura de processos na Vara da Infância e da Juventude, deve-se impetrar uma denúncia nos órgãos de proteção, revelando as ações que infringem os direitos reservados às crianças e aos adolescentes; em seguida, esses órgãos encaminham a denúncia à VIJ, como também à DPCA, que iniciará um inquérito de investigação sobre a ocorrência dos fatos e determinará onde e quando serão ouvidas as partes relacionadas à denúncia.

Da denúncia (em órgãos competentes) até a abertura de processo na VIJ, o tempo é em média de quatro meses e meio. Esse tempo de permanência nos órgãos de origem dificulta o início das ações jurídicas da VIJ.

O tempo médio entre a denúncia e o primeiro atendimento realizado pela Seção de Estudos Técnicos é em média de 23,2 meses, isto é, acima de 1 ano e 11 meses de espera. Vale ressaltar que, na amostra estudada, os intervalos de tempo entre a denúncia e o primeiro atendimento psicossocial variou de três a setenta e dois meses de espera.

Uma das principais consequências desse longo período de espera é que muitas crianças e adolescentes já com idade superior à idade da violência sofrida falam dessa situação com pudor e constrangimento, decorrente da responsabilidade e compreensão dos fatos a partir do desenvolvimento da maturidade emocional e social. Assim, eles são vitimizados novamente por terem que vivenciar tal violência por meio de lembrança e relatos para subsidiar as entrevistas psicossociais, quando tais revelações não foram transcritas em relatórios de estudos dos órgãos onde a denúncia foi realizada.





Fonte: elaboração própria, 2009

O caminho percorrido pelos Autos varia pelo tempo sistêmico determinado pelas instituições envolvidas, que será ordenado pelo tempo de chegada e pelas consultas necessárias aos Autos na VIJ ou no MPDFT. A burocracia, a necessidade de estudos detalhados por diferentes equipes e a grande quantidade de casos para o número pequeno de profissionais pertencentes ao quadro profissional da VIJ atrasam a conclusão dos processos e, conseqüentemente, cada vida, que teria chances de se restabelecer mais rápido das conseqüências das violências sofridas fica comprometida.

Quando há necessidade de um segundo atendimento psicossocial, essa demanda pode ocorrer por novas denúncias impetradas nos Autos ou ocorrer por sugestão do Juiz ou do profissional que estudou o caso e que avaliou a necessidade de reavaliar a família para manter, acrescentar ou retirar as medidas de proteção fixadas. O tempo médio para a realização do segundo atendimento psicossocial, sugerido pelos profissionais designados para o estudo de caso, pode variar de três a doze meses. Contudo, o intervalo desses atendimentos independe do tempo sugerido pelos profissionais, que na prática, é em média de 12,5 meses, o equivalente a pouco mais de um ano.

Para a realização dos estudos psicossociais determinados judicialmente pelo Juiz da VIJ, o profissional competente deve ser orientado por análises documentais que formam o processo, por visitas domiciliares e entrevistas com as partes. Em seguida, o profissional designado deve elaborar um relatório técnico contendo dados sobre a estrutura do lar, a dinâmica familiar e as entrevistas que podem evidenciar as situações de violência denunciadas nos Autos. A partir daí, são, então, sugeridas ao Juiz as Medidas Protetivas necessárias para as crianças, os adolescente e a seus responsáveis.

Considerando esse circuito, a pesquisa mostrou que das medidas sugeridas pela equipe da SET, 81% eram de cunho social e 72%, relacionadas a acompanhamentos e a auxílios à saúde. Dessas sugestões, 77% das “Medidas de Proteção Social” foram acatadas pelo Juiz e 100% das Medidas de Proteção relacionadas à saúde foram acatadas e determinadas pelo mesmo.

Entre as MP(s) sugeridas, os técnicos indicaram para 11 casos o acompanhamento “sistêmico” da família em rede de proteção social, contudo, na interpretação do Juiz da VIJ, a apenas 3 famílias foram impetradas tais determinações; O corpo técnico avaliou a necessidade de suspensão de visita do genitor em 3 casos, o que foi aceito pelo Juiz que também determinou tal medida para outros 4 casos; foi sugerida, em 5 casos, a aplicação do Artigo 130 do ECA<sup>18</sup>, o que foi aceito e também aplicado a outros 4 casos (não sugeridos pelos técnicos); em nenhum dos casos foi sugerida ou aplicada a medida de abrigo previsto no Art. 101, item VI.

Em relação às sugestões de auxílios governamentais para o atendimento das necessidades básicas, foram sugeridos o ingresso de 3 famílias em programas de transferência de renda do Governo Federal e a 4 famílias, o ingresso em programas de transferência de renda do Governo do DF, articulados pelo CRAS das regiões administrativas onde as partes residiam. Essas sugestões foram todas acatadas pelo Juiz da VIJ.

É importante salientar que, de acordo com o Art. 99 do ECA, as Medidas Protetivas previstas nos Art. 101 “poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo”.

## **6.2. Do estudo de caso à Rede de Proteção/Serviços**

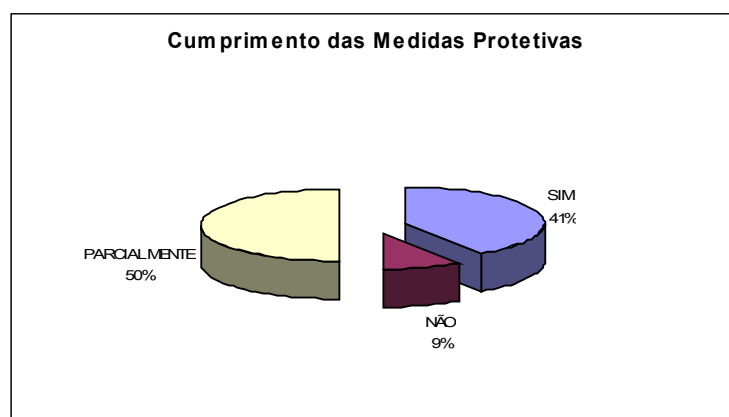
Após a análise da pesquisa quantitativa, foram realizadas por meio de contato telefônico com as famílias em tela, entrevistas semiestruturadas com a finalidade de adquirir os dados necessários para a conclusão da pesquisa.

---

<sup>18</sup> Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais e responsáveis, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

A presente pesquisa revela que as Medidas Protetivas determinadas e fixadas judicialmente pela Vara da Infância e da Juventude do DF são executadas pela Rede de Proteção Social e de Serviços, com um primeiro atendimento após 8 meses (em média) da elaboração do estudo de caso realizado pelos profissionais da SET. Isso demonstra o quanto a rede negligencia as ações de proteção determinadas para garantir e preservar os direitos das crianças e adolescentes que foram violados e agravados por abusos sexuais.

De acordo com a amostra pesquisada, 41% das crianças/adolescentes e seus familiares cumpriram as medidas determinadas pelo Juiz da VIJ; contudo, 9% não cumpriram a determinação (os vitimizados eram adolescentes) e 50% das crianças/adolescentes e familiares cumpriram tais medidas de forma parcial, o que significa que, em um primeiro momento, compareceram à rede de proteção determinada, mas ficaram desmotivados por dificuldades externas.



Fonte: elaboração própria, 2009

Nos casos em que houve descumprimentos das MP(s), as famílias informaram que suas filhas (adolescentes) não quiseram comparecer à rede de proteção e alegaram que, por não terem “domínio sobre adolescentes”(sic), não conseguiram cumprir o que foi determinado em Juízo.

Entre as famílias que cumpriram parcialmente as MP(s), 81% descumpriram em um segundo momento, em razão do surgimento de situações como falta de recursos financeiros para pagar as passagens, dificuldades em administrar o tempo para levar os vitimizados às instituições determinadas e pela crença de que as crianças ou os adolescentes superariam qualquer violência com o tempo.

O descumprimento ou o cumprimento parcial das Medidas de Proteção mostra que as conseqüências emocionais da violência sexual não foram superadas, uma vez que essas crianças/adolescentes apresentam sintomas como choro repentino e/ou comportamento arredoio, e/ou apresentam comportamento sexualizado, e/ou fantasiam, e/ou furtam em escolas, em casas de terceiros ou no próprio lar (14,54% dos casos analisados); depressão ou agressividade (9%); risos repentinos e/ou mentiras freqüentes (13,63%).

As crianças e adolescentes que cumpriram as Medidas de Proteção, ou seja, foram atendidas pela rede de proteção social, apresentaram diferentes respostas, sendo que 22,72% das crianças e adolescentes apresentam comportamentos de tranqüilidade, equilíbrio emocional, físico e social; em 40,9% dos casos, as famílias acreditam que pelo comportamento equilibrado e de obediência, e pela avaliação da rede em que foram inseridos, as crianças/adolescentes estão conseguindo superar a violência sofrida. Desses casos, apenas uma adolescente sofrera estupro e os demais, sejam crianças ou adolescentes, foram submetidos a ações caracterizadas como atentado violento ao pudor. Diferentemente, 13,6% das crianças e adolescentes apresentam comportamentos antissociais e/ou choro repentino com freqüência; 9% apresentam agressividade; e 4,54% das crianças e dos adolescentes apresentam risos repentinos.<sup>19</sup>

Em relação as conseqüências da execução das Medidas Protetivas para a vítima e seus familiares, 63,6% das famílias entrevistadas destacaram a dificuldade em compreender e superar a violência sexual sofrida por seus filhos, netos e sobrinhos.

Os familiares entrevistados informaram que, após a passagem pela VIJ, tiveram a sensação de que foram abandonados pelo Estado, uma vez que nada é feito para assegurar a rede de proteção para as suas crianças e adolescentes. Nesse contexto, 36,5% das famílias alegaram que o Estado apenas cobra a atuação da família, mas não proporciona o atendimento necessário para que elas e seus infantes e adolescentes possam superar a violência sofrida. Nessa amostra, mais de 68% das famílias informaram não saber como abordar e orientar as crianças e adolescentes em relação à violência sexual que sofreram.<sup>20</sup>

[...] a gente não sabe como lidar com essa situação aqui em casa, na verdade eu sou sozinha para cuidar dos meus 2 filhos. O meu filho mais velho até hoje não

---

<sup>19</sup>

<sup>2019</sup> e Os possíveis comportamentos estão exposto no subitem “Conseqüências e Indicadores de Violência Sexual,” pertencente ao capítulo III, deste trabalho.

sabe da violência que a irmã passou com o pai deles [...] ele venera o pai e está se revoltando contra mim. Sinto que a Justiça só cobra e não me dá nenhum apoio para enfrentar essa tempestade [...], me sinto só, os programas que mandaram a gente ir não nos atendem. O atendimento com a psicóloga é marcado e depois remarcado para outro dia [...] Não agüento mais isso! (Mãe de uma criança vítima de violência sexual impetrada pelo genitor desde os 5 anos de idade)

[...] eu me sinto abandonada, tenho que lidar com a idéia de que a minha filha foi abusado por um homem que gostei muito e que não acreditava que poderia fazer algo assim [...] ninguém nunca me deu suporte pra enfrentar essa situação, eu tenho que me virar e de vez enquanto tenho que responder ao chamado da Justiça, que não procura saber como estamos sentido todo esse problema [...] me arrependo de ter feito a denúncia, se tivesse ficado quieta não teria tanta dor de cabeça. (mãe de um adolescente que foi vítima de violência sexual quando criança)

[...] essa tal de rede não existe, nunca me procurou e eu nem sei onde ir para colocar os meus filhos em tratamento com a psicóloga, acho que eles vão superar essa situação com o tempo, criança é assim mesmo. (mãe de crianças vítimas de violência sexual)

[...] quando nos procuram, o pessoal do CRAS ou do Conselho só perguntam pelos meus netos, mas eu também preciso de ajuda [...] me cobram sempre o bem estar deles, enquanto o meu só tá ruindo [...] não agüento mais essa situação. (avó de adolescentes e crianças vítimas de violência sexual)

Em contrapartida, 31,8% das famílias sentem-se fortalecidas e afirmam ter conseguido superar com suas crianças e adolescentes as diferentes formas de violência que sofreram.

[...] graças a Deus estamos superando essa situação, a Justiça fez a sua parte e nós estamos fazendo a nossa [...] (pai de uma criança vítima de violência sexual impetrada por um vizinho da família)

[...] o Projeto acolheu a gente muito bem, sinto que estou mais próxima da minha filha e sei que vamos superar tudo isso juntas. Se eles não tivessem me auxiliado o suficiente, não sei como conseguiria lidar com os problemas que passaram dentro da minha casa. (mãe de adolescente vítima de violência sexual)

O resultado da presente pesquisa revela o quanto crianças e adolescentes, independente da idade, do sexo, do gênero, da raça e das condições socioeconômicas, estão vulneráveis aos atos de violência sexual fora do lar, mas, principalmente, dentro da família. A pesquisa mostra que há uma negligência institucional à proteção integral desse público quando o Estado e a sociedade não oferecem o suporte necessário para que a rede de proteção e serviços cumpra a sua função de garantir, por meio de intervenções psicológicas e sociais, os direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Negligência que

se estende à família que não busca promover a proteção de suas crianças e adolescentes de tais atos abusivos. Em razão dessa dinâmica comportamental, explicitada no capítulo III deste trabalho, para as vítimas, subestimadas e desvalorizadas, é difícil ou quase impossível superar os fatos de maneira autônoma (sozinha).

De maneira breve, vale novamente ressaltar que para a abertura de processo na VIJ, a partir de denúncias em órgãos de proteção, há uma espera média de 4,5 meses; com o processo já existente na VIJ, demora-se em média para a realização do primeiro atendimento psicossocial cerca de 1 ano e 11 meses; e para a ação da primeira intervenção da rede de serviços, o tempo esperado é em média de 8 meses. Então, a partir da denúncia a criança, o adolescente e seus família ficam à espera da proteção integral por 35 meses, o que equivale a 2 anos e 11 meses de fragilidade para a vítima.

Tudo isso responde à pergunta da pesquisa e corrobora a hipótese levantada, considerando que, após fixadas as Medidas Protetivas, a maioria das criança e dos adolescentes vítimas de violência sexual não recebem a proteção integral, devido ao distanciamento existente entre as ações do Estado (sendo no caso, o poder Judiciário e as redes de proteção vinculadas ao poder Executivo), a sociedade organizada e as famílias.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para proteger e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, conforme definido em declarações universais, tratados internacionais e legislações nacionais, precisa-se, em uma tarefa contínua, árdua e conjunta, promover ações que envolvam o Estado, a sociedade e a família numa perspectiva prioritária de garantir a proteção integral da população infanto-juvenil.

A violência contra crianças e adolescentes deve ser compreendida como uma questão social, que ocorre em diferentes classes sociais, gêneros, raças, etnias, grau de instrução, entre outros, e que deve ser tratada como um fato deturpador das relações sociais saudáveis necessárias para o desenvolvimento da infância e da adolescência.

Como as demais violências, a violência sexual é uma ação criminosa que atinge em todos os sentidos as vítimas e fragiliza suas construções cognitivas, físicas e emocionais, bem como suas relações familiares e sociais. Tal violência deve ser compreendida como um fenômeno complexo, que necessita atenção integral para que os diferentes fatores que cercam as vítimas de violência sexual não sejam negligenciados por aqueles a quem, segundo a Constituição Federal do Brasil, compete a proteção da infância e da adolescência.

A partir da análise da pesquisa realizada na VIJ, pode-se observar que a violência sexual tem início na vida da população infanto-juvenil a partir dos 3 anos de idade, período em que o ser humano precisa das orientações de um adulto para formar as concepções sobre si e suas relações com o mundo. No entanto, dele (do adulto) recebe ações que fogem da sua compreensão pela pouca maturidade biopsicossocial.

O pressuposto de que a família é o núcleo que defende crianças e adolescentes de atos libidinosos não pode ser concretamente comprovado pelo alto índice de violência sexual, física, psicológica e de negligência cometida contra eles dentro da família.

Essa pesquisa mostrou que o fato de transformar o abuso sexual em um fato social, a partir da revelação da criança ou do adolescente, pode ser interpretado pela pessoa de apoio à vítima, como algo a ser ignorado para não quebrar as relações familiares existentes; ou quando compreendido como situação que merece toda atenção e proteção da família, o caso pode ser institucionalmente negligenciado.

Pelos dados obtidos foi possível observar que a rede de atendimento a crianças e adolescentes do Distrito Federal é escassa, frágil, ineficaz e insuficiente para atender a demanda referente à situação em questão.

A Rede de Proteção Social é constituída pela oferta de serviços subordinada ao Poder Executivo, como também organizada por ações da sociedade civil e fortalecida, segundo os autores estudados, por ações competentes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Na Rede de Proteção Social do DF não há a preocupação em comunicar, de imediato, os casos e violação de direitos de crianças e de adolescentes à Vara da Infância e da Juventude do DF. As denúncias registradas sobre as violências sexuais contra crianças e adolescentes ficam paradas nos órgãos onde foram comunicadas, o que impede a ação do Poder Judiciário de aplicar as medidas necessárias para garantir os direitos previstos no ECA. Como visto na pesquisa, isso se estende aos órgãos de execução das Medidas de Proteção, que, ao serem acionados, não relatam o cumprimento ou descumprimento de tais medidas pelas famílias, pelas crianças ou pelos adolescentes que foram vitimizados. Assim, pode-se afirmar que há uma lacuna entre as ações previstas no ECA e as ações que de fato ocorrem nas instituições.

Quando a rede promove ações intervencionistas, a sua clientela se depara com ações lentas e execuções de serviços que não proporcionam o auxílio necessário para que as medidas determinadas pela Justiça possam ser cumpridas.

Pela análise dos fatos e dos dados levantados na pesquisa, como conclusão arrisco-me a apresentar, resumidamente, algumas observações a título de sugestão.

Todos os membros que formam a Rede de Proteção Social devem estabelecer relações horizontais e interconexas, em uma dinâmica que funcione pela ação conjunta de todos que a compõe; além de estreitar os vínculos institucionais de maneira articulada para assegurar às crianças e aos adolescentes os direitos que lhe são reservados.

As Políticas Públicas devem atuar não apenas na prevenção, por meio, por exemplo, de campanhas que mostrem que há acesso aos órgãos de defesa, mas devem valorizar a criança e o adolescente na sociedade como obrigação legal.



A quebra do tabu em abordar a sexualidade com enfoque educativo, com orientação dos direitos das crianças e dos adolescentes sobre o seu corpo pode propiciar a diminuição de tantos atos sexuais contra eles.

É necessário que o abuso sexual seja compreendido como um fenômeno de caráter criminoso e que aqueles que o cometem não apenas devem ser responsabilizados, mas, também, submetidos a tratamentos psicossociais para que não voltem a cometer outras formas de violências, fazendo novas vítimas.

A família deve ser atendida para que possa ser fortalecida em sua dinâmica familiar de proteção, rompida pela imposição de ação libidinosa. Deve-se dar atenção necessária a todos os membros pertencentes ao núcleo familiar para que possam proporcionar à criança e ao adolescente o ambiente fortalecido para superar as violências sofridas.

Por fim, espero que o Estado, a sociedade e a família consigam articular suas ações a fim de que possam garantir de direito e de fato a proteção integral de todas as crianças e de todos os adolescentes.

## 8. Referencial Bibliográfico

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTI-PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (ABRAPIA). Abuso sexual contra crianças e adolescentes: proteção e prevenção - guia de orientação para educadores. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, 1997.

ALMEIDA, Dalka Chaves de. Visão histórica da infância e a questão da violência. In O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática (2 ed). São Paulo: Agora, 2002

ARIÈS, Philippe. Historia Social da criança e da família. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL. Presidência da República. BRASIL. CASA CIVIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: 1988

BRASIL. Presidência da República. BRASIL. CASA CIVIL. Código Penal: Decreto-Lei nº 2.848/1940

BRASIL. Presidência da República. CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) Brasília: CONANDA, 2004

BRINO, R.F; WILLIANS, L.C.A. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. Cadernos de Pesquisa, Julho, 2003. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Autores Associados

BORGES, Jeane Lessinger & DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Relações entre abuso sexual na infância, transtorno de estresse pós-traumático (tept) e preJuizos cognitivos. In Psicologia em Estudo, Maringá, v. 13, n. 2, p. 371-379, abr./jun. 2008, disponível em <http://www.scielo.br/pdf/pe/v13n2/a20v13n2.pdf>

CAMINHA, Renato M. A violência e seus danos à criança e ao adolescente. In: Violência Doméstica. Brasília: UNICEF, 2000 (p. 43 - 60)

CASTEL, R. A violência e seus danos à criança e ao adolescente. In Violência Domestica. Brasília: UNICEF, 2005

COSTA, Liana Fortunato & MUGNATTO, Ângela Maria. A função de criança na terapia familiar em contexto de violência. In: Violência no cotidiano: do risco à proteção. Brasília: Universa: Líber Livro, 2005

FALEIROS, Eva T. S. & CAMPOS Josenete de Oliveira. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração Sexual de crianças e de adolescentes. Brasília: CECRIA, 2000

\_\_\_\_\_. & FALEIROS Vicente de Paula. Direitos fazem a diferença: guia prático o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Brasília: CECRIA, 2004

FALEIROS, Vicente de Paula. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. In Indicadores de Violência Intra-Familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Brasília, CECRIA, 1998

\_\_\_\_\_. O papel da assistência social e da família para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes. In *Discutindo a Assistência Social no Brasil: para combater a violência*. Brasília: MPAS/SEAS, 2000

\_\_\_\_\_. *Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. 2ª ed., MEC/UNESCO, 2008

\_\_\_\_\_. *Circuito e Curto- Circuitos: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes*. CECRIA, São Paulo, Veras Editora, 2001

GABEL, Merceline (Org). *Criança vítima de abuso sexual*. São Paulo: Summus, 1997

FURNISS, Tilman. *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

KOLLER, Silva Helena. *Violência doméstica: uma visão ecológica*. In: *Violência Doméstica*. Brasília: UNICEF, 2000

LEAL, Maria Lucia Pinto. *Violência Intra-Familiar: um estudo preliminar*. In *Indicadores de Violência Intra-Familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes*. Brasília: CECRIA, 1998

LEAL, Maria Cristina. *A Convenção Internacional dos Direitos da Criança: contribuições para as políticas para a infância e a adolescência na América Latina*. In *Direitos Humanos: violência e pobreza na América Latina contemporânea*. 01. ed. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

LAVILLE, Christian & DIONNE, Jean. *A construção do saber*. Belo Horizonte: UFMG, 2007

MARQUES, M. B. *Violência doméstica contra criança e adolescente*. Rio de Janeiro: Vozes, 1994

MENDEZ, Emilio García. Infância e cidadania na América Latina. São Paulo: Instituto Ayrton Senna, 1998

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 19ªed. Petrópolis, RJ, Vozes, 2001

NETO, Wanderlino Nogueira. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de criança e adolescente. In Serviço Social & Sociedade n. 83, (ano XXVI). São Paulo: Cortez, 2005

PERRONE, R. & NANNINI, M.. Violência y Abusos Sexuales en la Familia: una abordaje sistémico y comunicacional. Buenos Aires: Paidós, 1997

PILETTI, Nelson & ARRUDA, José Jobson de A.. Toda a História: História geral e História do Brasil. São Paulo: ed. Ática, 2000 (p. 107)

PIRES, Joelza Mesquita A.. Violência na Infância – *Aspectos Clínicos*. In Violência Doméstica. Brasília: UNICEF, 2000

RIZZINI, Irene. Solidariedade e comprometimento nas intenções e ações. In Rede Interna e Rede Social: o desafio permanente na teia das relações sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2002

RODRIGUES, Alissandra Alves & CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. A violência doméstica contra criança e adolescentes: *análise do fenômeno no Distrito Federal*. In SER SOCIAL 2. Brasília: Departamento de Serviço Social da UnB, jan/jun. de 1998

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menore: *descontinuidade e continuidade*. In Serviço Social & Sociedade n. 83, (ano XXVI). São Paulo: Cortez, 2005. (p. 40 a 45)

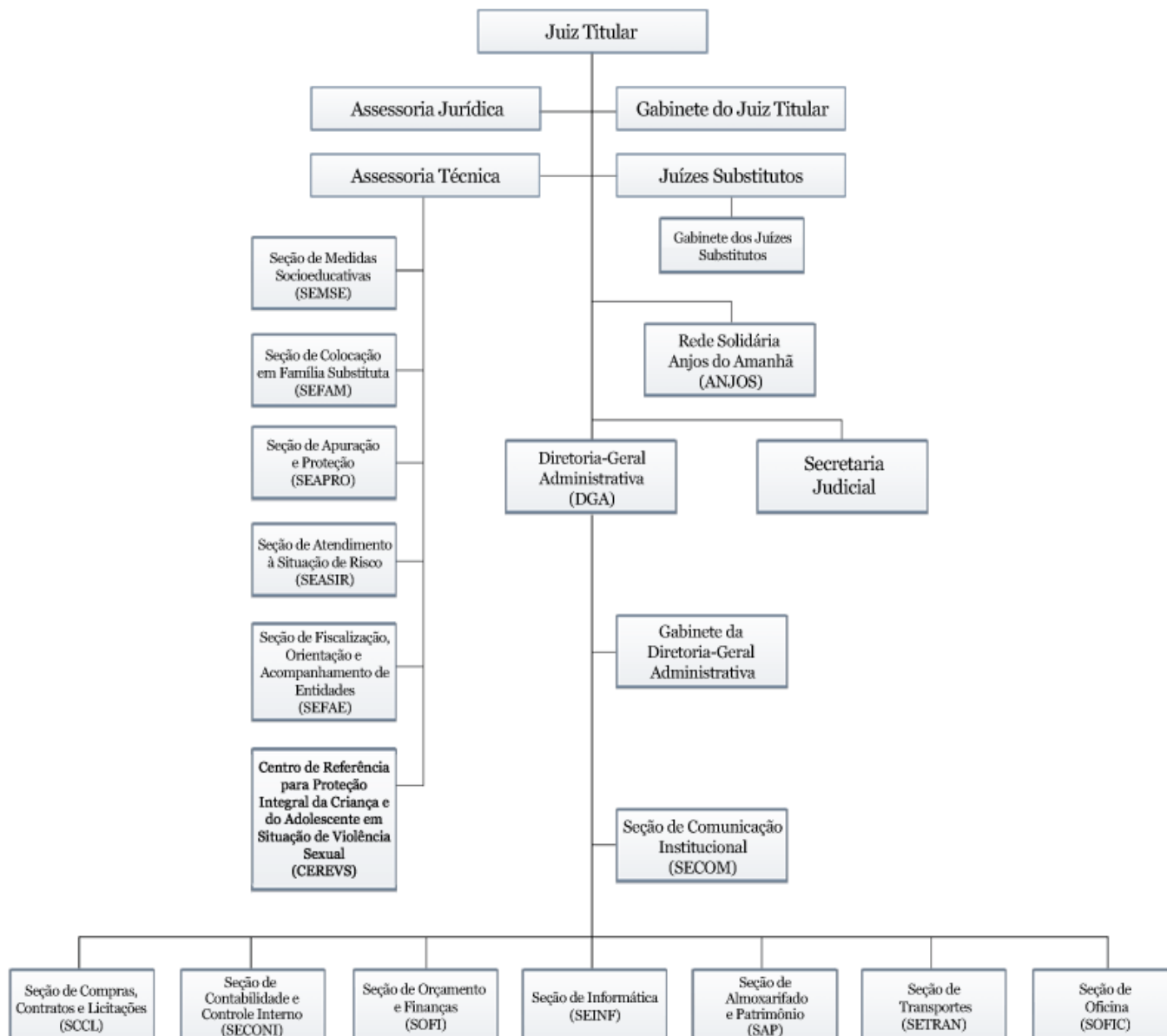
SAFFIOTI, Heleieth I. B. Exploração sexual de crianças. In Crianças Vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder. São Paulo: IGLV, 1989 (p. 49 - 95)

SEBOLD, John. Indicadores de Abuso Sexual de Meninos e Adolescentes. 1987. Disponível em [http://www.vrnet.com.br/pauline/docs/Guiga/Textos/Indicadores\\_de\\_abuso\\_sexual.pdf](http://www.vrnet.com.br/pauline/docs/Guiga/Textos/Indicadores_de_abuso_sexual.pdf)

VASCONCELOS, Kathleen Elane Leal & MOREIRA, Eliana Monteiro. Infância, infância: o ser criança em espaços socialmente distintos. In Revista Serviço Social & Sociedade n. 76. São Paulo: Cortez, 2003 (p. 165 - 178)

## 8. ANEXOS

### 8.1 Organograma da Vara da Infância e da Juventude do DF, reformulado pela Portaria n. 25 de 15 de julho de 2008.



**8.2 Instrumental de Análise de dados de Relatórios e Processos de Pasta Especial de  
vítimas de Violência Sexual atendidos pela VIJ/DF  
1 Criança ou Adolescente**

Nº \_\_\_\_\_

Rel. Técnico: \_\_\_\_\_

**1. Vítima** \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Idade do Atendimento: \_\_\_\_\_ Idade por época da v.s. \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Defasagem escolar: \_\_\_\_\_

Local de Moradia: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Local da agressão(v.s.): \_\_\_\_\_

Pessoa de Apoio: \_\_\_\_\_

**2. Violência Sexual**

2.1 ( ) Intra-Familiar

2.1.1 Tipo de Violência:

( ) Estupro ( ) Atentado Violento ao Pudor

Obs: \_\_\_\_\_

2.2 ( ) Extra-familiar

2.2.1 Tipo de Violência:

( ) Estupro ( ) Atentado Violento ao Pudor

Obs: \_\_\_\_\_

2.3 ( ) Exploração Sexual

2.3.1 Tipo de Violência:

( ) Estupro ( ) Atentado Violento ao Pudor

Obs: \_\_\_\_\_

3. Tempo de Abuso: \_\_\_\_\_

4. Agressor de V.Sexual:

Parentesco: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_

Outras Violências à Vítima: ( ) Física ( ) Psicológica ( ) Negligência

5. Outras Violências:

5.1.1: ( ) Física ( ) Psicológica ( ) Negligência ( ) Institucional ( ) Estrutural  
Cometida(s) por: \_\_\_\_\_

5.1.2: ( ) Física ( ) Psicológica ( ) Negligência ( ) Institucional ( ) Estrutural  
Cometida(s) por: \_\_\_\_\_

5.1.3: ( ) Física ( ) Psicológica ( ) Negligência ( ) Institucional ( ) Estrutural  
Cometida(s) por: \_\_\_\_\_

**6. Situação Sócio-Econômica da Família da Vítima**

**Renda Familiar:** \_\_\_\_\_

**Família Dependente Financeira do Agressor:** ( ) Sim ( ) Não

**Benefício:** ( ) Renda Minha ( ) Bolsa Família ( ) Bolsa Escola ( ) Pão e Leite  
( ) Vale Gás ( ) Outros ( ) Nenhum ( ) S/ informação

**7. Intervenção Legal**

**Origem da Denúncia:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**Data de Entrada na VIJ/DF:** \_\_\_\_\_

**Data de Atendimento Psicossocial:** \_\_\_\_\_

**8.1 Tempo de Denúncia até o Atendimento da VIJ:** \_\_\_\_\_

**8.2 Tempo de Atendimento VIJ até intervenções da rede:** \_\_\_\_\_

**9.1 Sugestões/Encaminhamento do Assistente Social**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**9.2 Rede de Proteção para Cumprimento e Acompanhamento das Medidas Protetivas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**9.3 As Sugestões do Profissional Foram Cumpridas?**

**9.3.1. ( ) Sim**

**Resultado:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**9.3.2 ( ) Não**

**Motivos pelo não cumprimento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Resultado:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**9.3.3 ( ) Parcialmente Cumprimento Parcial, Quais:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Motivo pelo Cumprimento Parcial:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Resultado:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**9.4. Abrigamento: ( ) Sim\* ( ) Não \*Abrigo:** \_\_\_\_\_

**10. Fala da Vítima:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**11. Observações do Caso:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### **8.3 Roteiro de Entrevista destinado às famílias das crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, atendidas pela SET.**

Processo / Nome / criança e adolescente

- 1. Medidas Protetivas: ( ) cumpridas ( ) cumpridas parcialmente ( ) descumpridas**
- 2. Por que as Medidas de Proteção foram descumpridas ou cumpridas parcialmente?**
- 3. Quais as conseqüências observadas às crianças e aos adolescentes após o atendimento em rede?**
- 4. Quais estão sendo as conseqüências para a família após a revelação do abuso sexual?**
- 5. Como a família ou o responsável está lidando com a criança ou o adolescente vitimizado?**
- 6. Qual é a percepção da família sobre a rede de proteção social destinada a crianças e adolescente?**
- 7. Como a família está se sentindo após os atendimentos na Vara da Infância e da Juventude do DF?**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**DECANATO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Ofício DPP/UnB 27/2009

MM. Sr. Juiz,

Brasília-DF, 24 de março de 2009.

*Autógrafo*  
*Carunha*  
*Renato Rodovalho Scussel*  
Distrito Rodovalho Scussel  
Infância e da Juventude

Solicitamos a Vossa Senhoria, por meio do presente termo, autorização para realização de pesquisa processual e pesquisa de Relatório Técnico elaborados no período de março/2007 a março/2008, pelos profissionais pertencentes à Seção de Estudo Técnico – SET, atualmente divida e denominada Seção de Atendimento à Situação de Risco - SEASIR e Centro de Referência para Violência Sexual – CEREVS, no âmbito dessa 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, para fins de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Monografia).

A pesquisa visa traçar por meio de pesquisa quantitativa, o perfil das crianças e dos adolescentes vítimas de violência sexual (gênero, idade, escolaridade, defasagem escolar, início, formas e local das violências sofridas), bem como seus agressores e a contextualizar a situação socioeconômica das famílias. Serão analisadas o cumprimento das Medidas Protetivas determinada pelo MM Juiz da VIJ/DF às crianças, adolescentes e familiares em situação de violência sexual, e as conseqüências do cumprimento ou descumprimento das Medida Protetivas fixadas.

Para tanto, faz-se necessária a permissão para consulta a documentos afins, bem como o acesso à 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal por parte da aluna desta Universidade e estagiária do Centro de Referência para Violência Sexual - CEREVS da 1ª VIJ/DF, Júnia Maria Junqueira de Barros.

Atenciosamente,

PROFª DRA. DENISE BOMTEMPO BIRCHE DE CARVALHO

Orientadora Acadêmica

Telefone para contato: 3274-1362/9985-2050

*Júnia Barros*  
JÚNIA MARIA JUNQUEIRA DE BARROS

Tel. para contato: 3265-7325/8111-7336

E-mail: as.junqueira@gmail.com

Ilustríssimo Senhor

**Dr. RENATO RODOVALHO SCUSSEL**

DD. Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude

**NESTA**